Publicações legais

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller , 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 3 de Junho de 2021 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal – CEF***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: ***Luana Valiente de Almeida***, CPF. 106.813.579-40, CI.RG. 13.196.150-2-PR, brasileira, solteira, trabalhadora de fabricação de roupas, residente na rua Felipe Camarão, 541, centro, Pérola-PR, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (03/06/2021), seu débito no valor de R$ 6.821,88 (seis mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), com valores corrigidos até R$ 7.801,93 (sete mil oitocentos e um reais e noventa e três centavos), atualizado até 18/07/2021, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH – CCI – FGTS/PMCMV – CCFGTS/PMCMV – SFH – n.º 8.4444.1708762-5, firmado em Umuarama-PR, aos 23/11/2017, registrado conforme o **R-1/M-14.755**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-14.755**, que vinculou o imóvel denominado: ***Residência n.º 1*** (um), do ***Condomínio Residencial Don Renato***, medindo a área total de ***68,23 m²***, localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, objeto da matrícula ***14.755***, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu ______ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUÍS AUGUSTO BUOSI
Escrevente Substituto

Serviço de Registro de Imóveis
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira
Oficial de Registro
Comarca de Pérola - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado à licitante vencedora anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 037/2021 - Pregão Presencial nº 027/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
-HF GESTÃO PUBLICA LTDA ME – CNPJ 12.402.787/0001-05.
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS PARA ATENDER NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 08 de Junho de 2021.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2021
Inexigibilidade nº 07/2021
Processo Administrativo nº 83/2021
OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
O Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 174/2021, de 12 de maio de 2021, torna público aos interessados, que promoverá a CHAMADA PÚBLICA, tendo por objeto o "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NA ÁREA DA AGRICULTURA FAMILIAR", em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Local e Data do Credenciamento, para Realização da Chamada Pública:
O credenciamento será realizado até o dia 09 de julho de 2021 até às 07:55 (sete horas e cinquenta e cinco minutos), e o início da sessão dar-se-á às 08:00 (oito horas), no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR, sito na Rua Santos Dumont, 341 no 2º pavimento na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Retirada do Edital:
A cópia do Edital, estará à disposição dos interessados de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na sala do Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR, sito à Rua Santos Dumont, nº 341, telefone (44) 3656-8000 ou no site www.altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - PR, 08 de junho de 2021.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA PARA AMPLIAÇÃO

Algrecina Ana da Silva Lima – ME torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Ampliação para comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, sucatas metálicas e não metálicas instalada na Rua Industrial Nº 1320, Parque Industrial I, município de Umuarama – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 97/2.021
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 031/2.021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 08.912.547/0001-75, neste ato representada pelo Sr ALEXANDRE JOÃO PERINI, portador do RG nº 4054511094, CPF nº. 893.225.500-82, residente na Rua Sagitarius, na cidade de CAXIAS DO SUL, Estado do RS, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 031/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL (SIRENE E GIROFLEX) PARA ADAPTAÇÃO DO VEICULO RENAULT/LOGAN ANO 2008, PLACAS AQY 0J76 EM VIATURA PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	TOTAL
1	1	1	GIROFLEX ARCO AZUL E VERMELHO 12 V	1.300,00
1	2	1	SIRENE COM 06 SONS 80 W RMS, CONE DE ALUMÍNIO	330,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 031/2.021, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: CIADONEON COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA e de R$ 1.630,00 (mil seiscentos e trinta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 07/06/2021 e término em 04/10/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº031/2.021".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 32 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 68274 Manutenção Serviços Segurança Publica 339030399900 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.
Altônia-PR., 07/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 98/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 056/2021
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: BRASCONTROL IND. E COM. LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 59.454.686/0001-33, neste ato representada pelo Srº FÁBIO GARCIA NOBRE, portador do RG nº 222499321, CPF nº. 118.068.098-77, residente, na cidade de AURIFLAMA, Estado do SP, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 056/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MODULO DE CONTROLADOR DE TRAFEGO SOBRESSALENTE PARA USO EM EMERGENCIAIS DURANTE PERÍODOS DE EVENTUAL NECESSIDADE, MANUTENÇÃO DOS MÓDULOS INSTALADOS NOS EQUIPAMENTOS, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	TOTAL
1	1	1	MANUTENÇÃO DE MODULO DE CONTROLADOR DE TRAFEGO	920,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Inexigibilidade nº 056/2.021, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: BRASCONTROL IND. E COM. LTDA e de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 07/06/2021 e término em 04/10/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº056/2.021".Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS.
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 31 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 158243 Iluminação de Vias Públicas 339039170000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E
Altônia-PR., 07/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 093/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021
SÚMULA: NOMEIA JOSEANGELA DA SILVA ROCHA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada JOSEANGELA DA SILVA ROCHA, inscrita na CI/RG sob nº 50.160.761-4 SSP/SP e CPF sob nº 009.877.594-42, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA COM 2° GRAU COMPLETO, com lotação na Secretaria Municipal Gabinete, percebendo a remuneração referente a sigla CC-05.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de maio de 2021.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 274
De 07/06/2021
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA RENATA FABRÍCIA DE ANDRADE CANTUÁRIOS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o término do Contrato n.º 34/2020;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 08/06/2021, a servidora RENATA FABRÍCIA DE ANDRADE CANTUÁRIOS, portadora do CPF-n.º-035.154.709-64, do cargo temporário de Agente Administrativo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. (07/06/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 111/2021, DE 1º DE JUNHO DE 2021
SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA CLAUDETE PORTILHO ESTÁBILE PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, dando outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Municipal CLAUDETE PORTILHO ESTÁBILE, inscrita na CI/RG sob n.º 343.445 SSP/MS e CPF sob n.º 390.553.701.00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, percebendo a remuneração referente a sigla CC-01, a contar de 1° de junho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º de junho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 106/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021
SÚMULA: NOMEIA JOÃO LUIS SOBRAL PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr JOÃO LUIS SOBRAL, inscrito na CI/RG sob nº 3.761.334-7 SSP/PR e CPF sob nº 492.884.079-87, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE OBRAS, PAVIMENTAÇÃO E REPAROS, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, percebendo a remuneração referente a sigla CC-01, a contar de 1° de junho de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 47/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: F. V. M. VIANA – CLINICA MÉDICA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa F. V. M. VIANA – CLINICA MÉDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.232.656/0001-47, com sede a Rua Antonio Ostrenski, 3936, Cep: 87501-320 Umuarama - PR Denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 CEP: 87.565-000 em Cafezal do Sul/PR e a CONTRATADA o Senhor FRANCISCO VILDSON DE MOURA VIANA FILHO brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 8.966.732-1, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 049.131.769-78 residente e domiciliado à Avenida Antonio Ostrenski, 3936, Apto 02, Zona I, na cidade de Umuarama/PR., CEP: 87501-320 na cidade de Umuarama/PR
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 34/2018 TP 07/18.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula 06. DO PRAZO: e - passando a ter a seguinte redação:
" CLÁUSULA 06. DO PRAZO"
- Devido a necessidade ser contínua, para melhor atender a população no posto de saúde local sendo prorrogado período de 12 meses de 15 de junho de 2021 a 15 de junho de 2022, pelo mesmo valor contratual, como segue:
LOTE – I: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atendimento no Posto de Saúde e residências e ambientes rurais do Município de Cafezal do Sul – PR, bem como nos distritos de Jangada e Guaiporã, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em dias úteis, de segunda à sexta – feira, a ser executado por um profissional médico devidamente habilitado e de acordo com as normas técnicas e operacionais do respectivo programa, podendo ser alterada a carga horária e dias a critério da administração:
VALOR MENSAL R$17.990,00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
VALOR TOTAL: 215.880,00
LOTE – II: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atendimento no Posto de Saúde sede e residências e ambientes urbanos do Município de Cafezal do Sul – PR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em dias úteis, de segunda à sexta – feira, a ser executado por um profissional médico devidamente habilitado e de acordo com as normas técnicas e operacionais do respectivo programa, podendo ser alterada a carga horária e dias a critério da administração;
VALOR MENSAL R$ 17.990,00
VALOR TOTAL : 215.880,00
VALOR GLOBAL: 431.760,00
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 08 de junho de 2021
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
FRANCISCO VILDSON DE MOURA VIANA FILHO
F. V. VIANA – CLINICA MÉDICA LTDA - ME
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO
CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 562.792.321-53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 043/2021

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Paulo Henrique Takafusi
Matrícula: 17401
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 08/06/2021
Data do Retorno: 08/06/2021
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 50,00
Valor Total: 50,00
Município de Destino: São Jorge do Patrocínio - Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Levar a funcionária Alexandra Lopes Rino para realizar atendimentos de Fonoaudiologia nos Municípios de Altônia e São Jorge do Patrocínio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 07 de Junho de 2021

Cláudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amerios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
TERMO DE DOAÇÃO
Termo de Doação de Veículo Automotor desafetado, que celebram o Município de Alto Paraíso e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, CEP 87528-000, Alto Paraíso/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. DÉRCIO JARDIM JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 474.519.719-53, doravante denominado DOADOR, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ: 07.393.772/0001-80, com endereço na Rua José Natal Bardela, nº 974 – Centro – CEP: 87528-000, representado pelo Presidente Sr. PAULO SÉRGIO FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 668.371.039-20, doravante denominada DONATÁRIO, ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, conforme condições a seguir descritas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO BEM DOADO
O DOADOR declara, para fins de direito, que é proprietário do veículo automotor discriminado a seguir:
01 - Veículo novo OKM, tipo Van Furgão, Marca Mercedes Benz, Ano/Modelo 2019/2019 – 515 Sprinter, na cor branca, motor 04 cilindros, Turbo Diesel, Renavam: 346528, potência: 146cv, chassi: 8AC906655KE169386, Motor: 651955W0094613, Tombado sob nº de Patrimônio 7.350 em 05/07/2019, avaliado em R$242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
A partir da vigência da lei que autoriza a doação e do respectivo Termo de Doação, O DOADOR transfere ao DONATÁRIO a propriedade do veículo automotor discriminado na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO
Compromete-se o DONATÁRIO a efetuar a transferência do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.
Parágrafo Primeiro. O DONATÁRIO é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do(s) veículo(s), inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE
O DONATÁRIO responde por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.
CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO
O DONATÁRIO, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento do bem arrolado no anexo deste Termo.
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo de no Órgão Oficial do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê/PR, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.
Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.
Alto Paraíso/PR, 02 de outubro de 2019.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
DOADOR
PAULO SÉRGIO FERREIRA
PRESIDENTE APAE
DONATÁRIO
TESTEMUNHA 1
NOME:
CPF:
RG: TESTEMUNHA 2
NOME:
CPF:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 114/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021
SÚMULA: NOMEIA APARECIDO JOSÉ DA CRUZ PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 015/2021, de 28 de abril de 2021; o Edital nº 026/2021, datado de 20 de maio de 2021 - Homologação do Resultado Final e o Edital nº 035/2021, de 01 de junho de 2021 – Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 02 de junho de 2021, o Sr. APARECIDO JOSÉ DA CRUZ, inscrito na CI/RG sob n.º 7.184.026-3 SSP/PR e CPF sob nº 475.231.311-15, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA – carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, com remuneração inicial de R$ 1.129,00 (um mil e cento e vinte e nove reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 12 (doze) meses, encerrando-se em 1º de junho de 2022, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº. 01/2021 ao CONTRATO Nº. 85/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA–**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.166.662/0001-97, com sede e foro à Praça Mascarenhas de Moraes, 5051, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antônio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10, e a **CONTRATADA** senhora **NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA,** brasileira, casada, professora, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.587.910-5 SSP/PR e do CPF sob o n.º 220.185.228-68 residente e domiciliado na cidade de Umuarama-Pr.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 38/2020 Pregão 19/2020.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato, - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – PARÁGRAFO - SEGUNDO- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"

Diante das circunstâncias e continuidade da necessidade, fica prorrogado por mais 12 meses o respectivo contrato , sendo de 31 de maio de 2021 a 31 de maio de 2022.

"CLÁUSULA OITAVA - DO PERCENTUAL"

O valor contratual estabelece:

NÍVEIS DE ESTÁGIOS	CARGA HORÁRIA MÁXIMO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE ESTAGIÁRIO	BOLSA AUXILIO	VALOR TOTAL DA BOLSA ANUAL	Taxa administrativa 5% referente ao valor da bolsa de Auxilio	VALE TRANSP.	VALOR TOTAL DE VALE TRANSPORTE ANUAL	SOMA BOLSA ANUAL + VALE TRANSPORTE ANUAL+Taxa
Pós Graduação	30 horas semanais	11	R$1.000,00	R$132.000,00	R$6.600,00	R$50,00	R$6.600,00	R$145.200,00
Graduação	30 horas semanais	22	R$700,00	R$184.800,00	R$9.240,00	R$50,00	R$13.200,00	R$207.240,00
Graduação	20 horas semanais	14	R$400,00	R$67.200,00	R$3.360,00	R$50,00	R$8.400,00	R$78.960,00
Educação Profissional	30 horas semanais	6	R$700,00	R$50.400,00	R$2.520,00	R$50,00	R$3.600,00	R$56.520,00
Educação Profissional	20 horas semanais	5	R$400,00	R$24.000,00	R$1.200,00	R$50,00	R$3.000,00	R$27.000,00
							TOTAL	**R$514.920,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 27 de maio de 2021.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA
NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA

Testemunhas:

GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO
CPF: 395.665.289-49

CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 562.792.321-53

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 10, Quadra 08, do loteamento denominado Jardim Ana Belle, localizado em Perobal - PR.

TRADIÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.586.662/0001-60, com sede na Av. Cerro Azul, nº 2759, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, ora NOTIFICANTE, vem por meio desta, **RESCINDIR** o contrato de compra e Venda do lote 10, Quadra 08, do loteamento denominado Jardim Ana Belle, localizado em Perobal - PR, celebrado com o Sr. NELSON BATISTA, em data de 11 de Agosto de 2020.

Informa que todas as tentativas de notificação por carta com Aviso de Recebimento (AR), resultaram infrutíferas. Assim, a contar da data de publicação da presente, a NOTIFICANTE restará reintegrada na posse do imóvel e autorizada a proceder sua alienação a terceiros sem qualquer anuência da NOTIFICADA.

Informa, ainda, que eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos à NOTIFICADA de acordo com as cláusulas que regem o contrato, os quais estão à sua disposição. Para tanto, deve dirigir-se até a sede da NOTIFICANTE para que haja a formalização da rescisão.

Maringá, 07 de Junho de 2021.

Tradição Empreendimentos Imobiliários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 144/2021
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor João Da Costa Ferreira, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor João da Costa Ferreira, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 4.141.677-7, relativas ao período aquisitivo 01/03/2020 a 28/02/2021, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 07 de junho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 07/06/2021.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUALME/EPP/MEI.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Global por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de peças em geral e prestação de serviços para manutenção dos veículos leves da frota do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I, do presente edital.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 21/06/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.
Esperança Nova/PR, 08 de junho de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

"Condomínio do Palladium Shopping Center Umuarama torna público que recebeu do Instituto Água e Terra (IAT) a Licença de Operação (LO), válida até 02/06/2022, para o empreendimento Palladium Shopping Center Umuarama, situado na Estrada do Bonfim, 207 – Parque Industrial II – Umuarama/PR."

Publicações legais

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2021

** Elotech **
08/06/2021
Pág. 1/2

Decreto nº 117/2021 de 08/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício (Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.161.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO BOLSA FAMILIA - IGBF	
144 - 4.4.90.52.00.00	31940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
06.006.08.241.0020.2.182.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACOLHER O IDOSO	
627 - 4.4.90.52.00.00	3900	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00
		Total Suplementação:	**36.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.161.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO BOLSA FAMILIA - IGBF	
143 - 3.3.90.39.00.00	31940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
06.006.08.241.0007.2.179.		Manutenção da Política dos Direitos da Pessoa Idosa	
620 - 3.3.90.30.00.00	3900	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
		Total Redução:	**36.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na (publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , I Paraná, em 08 de junho de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2021

** Elotech **
08/06/2021
Pág. 1/2

Decreto nº 116/2021 de 07/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício (Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
48 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0016.2.091.		MANUTENÇÃO DO MAC/FEDERAL	
508 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		Total Suplementação:	**16.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
45 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0016.2.091.		MANUTENÇÃO DO MAC/FEDERAL	
509 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
		Total Redução:	**16.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na (publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , I Paraná, em 07 de junho de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 276/2021
Data: 08.06.2021
Ementa: substitui membro da Comissão de Análise e Parecer para concessão dos benefícios previstos na Lei nº 1.313 de 1º/07/2005 alterada pela Lei Municipal nº 1.368/2005 de 26/12/2005, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 143/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica substituído o Sr. Sinomar Maria Neto pelo Servidor Público Municipal Fabiano Melanias Raddatz na Comissão de Análise e Parecer para concessão dos benefícios previstos na Lei nº 1.313 de 1º/07/2005 alterada pela Lei Municipal nº 1.368/2005 de 26/12/2005, referente a composição nos termos do Decreto Municipal n° 076/2021 de 12.01.2021, na vaga destinada a Secretaria Municipal de Administração - SEADM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n° 076/2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
Nº 060/2021
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 26 de Maio de 2021
CONTRATADA: VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO - ME
CNPJ: 06.111.834/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de chaveiro, com fornecimento de material e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, para atendimento de todas as secretarias do município.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 25.448,90 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo a lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CAMPO BOM - AGROPECUARIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Armazenamento e Comercio de Agrotoxicos, Fertilizantes e Sementes instalada Avenida Brasil, n. 3162, Centro, no municipio de Umuarama/PR.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ: 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 87/2021
b) Licitação Nrº : 48/2021
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 02/06/2021
e) Objeto Homologado : Aquisição de Medicamentos Sedativos para atendimentos das necessidades/demandas do Hospital Municipal em razão da situação epidemiológica da COVID -19

f) Dotação Orçamentaria:

10.301.0020.2.033. - Ações de Enfrentamento da COVID 19-Portaria 650/2021 MS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.411.908/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 02 de junho de 2021.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 009/2021
C O N V O C A Ç Ã O DE SESSÃO E X T R A O R D I N Á R I A
Art. 1º. - A Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, amparado no Art. 106, Inciso IV do Regimento Interno desta casa de Leis, convoca os senhores vereadores para uma sessão extraordinária a ser realizada no dia 11 (onze) de junho do ano de 2021(dois mil e vinte e um), às 17 (dezessete) horas.
Art. 2º. - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).
JANETE APª. FRISON
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 em consonância com a Lei 13.979/2019, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Mascaras, Termômetros, aparelho de aferição de pressão e dispenser para álcool em gel, mediante processo de Dispensa de Licitação, se faz necessária ante a urgência de proteger e dar segurança, inicialmente, aos profissionais de Secretaria de Desenvolvimento Social, no combate ao COVID-19. E também de famílias em estado de vulnerabilidade que procuram atendimento do CRAS, que tiveram significativo aumento devido a Pandemia do Covid 19, no valor de R$ 3.801,00 (três mil oitocentos e um reais). Com a empresa: CIRÚRGICA PARANA DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 05.746.444/0001-94, com sede na AV. Londrina, 4572 – CEP: 87.502-250, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Social – Divisão de Assistência Social – 08.002.082440010.2.050.3390.30 – Material de Consumo.
Altônia, 08 de junho de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 035/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e RETÍFICA DE MOTORES ASSIS LTDA. – CNPJ 75.985.879/0001-77
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR RETÍFICA EM RETROESCAVADEIRA – MOD. CAT 416 - MOTOR PERKINS – MOD. 11040 C – 04 CIL. - DIESEL, PARA O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
AVAHY LUIZ MONTEMOR FILHO
RETÍFICA DE MOTORES ASSIS LTDA. – CNPJ 75.985.879/0001-77
08/06/2021
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 032/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e ANDRÉ LUIZ LONGUINI – EPP – CNPJ 03.716.753/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO DISTRITO DE ERCILÂNDIA, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 1.067.500,00 (um milhão sessenta e sete mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ANDRÉ LUIZ LONGUINI
ANDRÉ LUIZ LONGUINI – EPP – CNPJ 03.716.753/0001-96
08/06/2021
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 491/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 01 de Junho de 2021, o servidor SAMUEL PAULO GOMES, CPF. nº 334.197.488-17, ocupante do cargo de Coveiro, Junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 07 de Junho de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 251/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - REVOGAR a contar do dia 08 de Junho de 2021, o Decreto 022/2021 do dia 15/01/2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/01/2021 na Página B-8, o cargo de Assessor Técnico do Setor de Transporte da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde da servidora SANDRA REGINA PIRES DOS SANTOS CPF nº 038.576.719-63.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 08 de Junho de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089-2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031-2021
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2021, refere-se à Contratação Emergencial de empresa para aquisição de Medicamento "Cloridrato de Naloxona 0,4mg/ml – Ampola com 1 ml" para utilização no Ambulatório – COVID-19. Tal contratação, justifica-se pela importância desse medicamento na sobrevida dos pacientes acometidos pelo coronavírus. Além disso, o Município não dispõe de hospitais, possuindo apenas ambulatórios médicos, no qual não dispõe de estruturas mínimas para internamentos e absorção da demanda de pacientes acometidos pelo coronavirus. Por outro lado, a situação vem se agravando nas últimas semanas, com esgotamento de vagas para internamentos na rede pública de saúde do Estado, tendo os municípios que absorver sua própria demanda enquanto aguardam vagas para remoção dos pacientes. Diante da longa espera de vagas na rede pública do Estado, os profissionais de saúde locais, buscam alternativas para dar sobrevida aos pacientes enquanto aguardam a sua remoção que é regulada pela central de leitos. Todavia, com o período angustiante de espera, o medicamento solicitado se torna imprescindível na preservação da vida destes pacientes, pois garante a contribuição para melhora dos pacientes internados, que necessitam serem internados no ambulatório municipal.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
AGUIA DISTR. DE MED. E SUPRIMENTOS EIRELI	27.789.446/0001-01	R$ 1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais)

Fundamentação Legal: Inciso IV do Art. 24, da Lei 8666/93.
Autorizo a instauração do referido processo de dispensa de licitação.
Mariluz, 08 de junho de 2021.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Secretária de Saúde do Município.
Mariluz, 08 de junho de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 031/2021

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2021 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2021, refere-se à Contratação Emergencial de empresa para aquisição de Medicamento "Cloridrato de Naloxona 0,4mg/ml – Ampola com 1 ml" para utilização no Ambulatório – COVID-19. Tal contratação, justifica-se pela importância desse medicamento na sobrevida dos pacientes acometidos pelo coronavírus. Além disso, o Município não dispõe de hospitais, possuindo apenas ambulatórios médicos, no qual não dispõe de estruturas mínimas para internamentos e absorção da demanda de pacientes acometidos pelo coronavirus. Por outro lado, a situação vem se agravando nas últimas semanas, com esgotamento de vagas para internamentos na rede pública de saúde do Estado, tendo os municípios que absorver sua própria demanda enquanto aguardam vagas para remoção dos pacientes. Diante da longa espera de vagas na rede pública do Estado, os profissionais de saúde locais, buscam alternativas para dar sobrevida aos pacientes enquanto aguardam a sua remoção que é regulada pela central de leitos. Todavia, com o período angustiante de espera, o medicamento solicitado se torna imprescindível na preservação da vida destes pacientes, pois garante a contribuição para melhora dos pacientes internados, que necessitam serem internados no ambulatório municipal.

VENDEDOR: *AGUIA DISTR. DE MED. E SUPRIMENTOS EIRELI* – CNPJ: *27.789.446/0001-01*
VALOR TOTAL: *R$ 1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais)*

Mariluz, 08 de junho de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 048/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.509.249/0001-02, com sede à AV. MARCIONILIO PEREIRA DOS SANTOS, nº 508, CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA, portador do RG. nº 5.782.687-8 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 762.096.959-49, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Norte 3101 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 9/2021, Processo n° 37, data da homologação da licitação 26/02/2021, cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10) E AQUISIÇÃO DE ARLA 20 LTS, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Valor Contratual
Fica estabelecido o equilíbrio econômico - financeiro do Contrato n° 048/2021, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, Inciso 21 e o Artigo 65, Inciso 2, Alínea ''d'' da Constituição Federal.
Abaixo a tabela dos valores atualizados após esse Termo:
ITEM QUANT LICITADA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
VL.UNIT LICITADO QUANT. ÍNDICE DE REAJUSTE EM PERCENTUAL
VALOR ATUALIZADO VL/ ADITIVADO
4 63.185,92 GASOLINA COMUM 5,20
4.8077% 5.45 18.750,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO ADITIVO VALOR ATUALIZADO
DO CONTRATO
R$ 1.856,660, 00 R$ 18.750,00 R$ 1.875,410, 00
Clausula Segunda - Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Terceira – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 032/2021

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2021 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2021, refere-se à Contratação Emergencial de empresa para aquisição de 01 (uma) Máquina para lavar Roupas e 01 (uma) Máquina para Secar Roupas, ambas Comerciais. Tal contratação, justifica-se pela importância e necessidade da lavagem e secagem das roupas dos profissionais de saúde e pacientes internados no ambulatório COVID-19, de modo eficiente e célere. Além disso, tal processo de dispensa é feito de maneira emergencial, haja visto que tivemos 03 (três) pregões desertos para aquisição desses equipamentos, podendo essa assertiva ser aferida, pelos decretos anexos aos autos. Por outro lado, a situação vem se agravando nas últimas semanas, com esgotamento de vagas para internamentos na rede pública de saúde do Estado, tendo os municípios que absorver sua própria demanda enquanto aguardam vagas para remoção dos pacientes, sendo extremamente necessário que a higienização seja feita, para evitar a contaminação de outras pessoas. Contudo, por estarmos adentrando na estação do inverno, os dias se tornam curtos e chuvosos, ou seja, se faz necessário um período maior para secagem de modo natural, o que deixam os profissionais de saúde escassos de uniformes higienizados, bem como de roupas de cama e banho dos pacientes internados.

VENDEDOR: *ALIANCE LAUNDRY SYSTEMAS LLC* – CNPJ: *17.486.280/0001-92*
VALOR TOTAL: *R$ 27.535,00 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais)*

Mariluz, 08 de junho de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090-2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032-2021
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2021, refere-se à Contratação Emergencial de empresa para aquisição de 01 (uma) Máquina para lavar Roupas e 01 (uma) Máquina para Secar Roupas, ambas Comerciais. Tal contratação, justifica-se pela importância e necessidade da lavagem e secagem das roupas dos profissionais de saúde e pacientes internados no ambulatório COVID-19, de modo eficiente e célere. Além disso, tal processo de dispensa é feito de maneira emergencial, haja visto que tivemos 03 (três) pregões desertos para aquisição desses equipamentos, podendo essa assertiva ser aferida, pelos decretos anexos aos autos. Por outro lado, a situação vem se agravando nas últimas semanas, com esgotamento de vagas para internamentos na rede pública de saúde do Estado, tendo os municípios que absorver sua própria demanda enquanto aguardam vagas para remoção dos pacientes, sendo extremamente necessário que a higienização seja feita, para evitar a contaminação de outras pessoas. Contudo, por estarmos adentrando na estação do inverno, os dias se tornam curtos e chuvosos, ou seja, se faz necessário um período maior para secagem de modo natural, o que deixam os profissionais de saúde escassos de uniformes higienizados, bem como de roupas de cama e banho dos pacientes internados.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
ALIANCE LAUNDRY SYSTEMAS LLC	17.486.280/0001-92	R$ 27.535,00 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

Fundamentação Legal: Inciso IV do Art. 24, da Lei 8666/93.
Autorizo a instauração do referido processo de dispensa de licitação.
Mariluz, 08 de junho de 2021.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Secretária de Saúde do Município.
Mariluz, 08 de junho de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº. 02/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL referente ao exercício financeiro de 2013.
A Câmara de Vereadores do Município de Nova Olímpia, Município do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, APROVOU: e eu Maria Maciel Lima Griffo – Presidente deste Poder Legislativo, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica "Aprovado com Ressalvas" as Contas do Poder Executivo Municipal de Nova Olímpia – Paraná, referente ao exercício de 2013, ACOLHENDO A RECOMENDAÇÃO DO TRIBUNAL, em conformidade com o Acórdão nº 218/18, e Acordão 453/20, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Nova Olímpia, aos 08 de junho de 2021.
MARIA MACIEL LIMA GRIFFO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº. 02/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL referente ao exercício financeiro de 2013.
A Câmara de Vereadores do Município de Nova Olímpia, Município do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, APROVARÁ: e eu Maria Maciel Lima Griffo – Presidente deste Poder Legislativo, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica "Aprovado com Ressalvas" as Contas do Poder Executivo Municipal de Nova Olímpia – Paraná, referente ao exercício de 2013, ACOLHENDO A RECOMENDAÇÃO DO TRIBUNAL, em conformidade com o Acórdão nº 218/18, e Acordão 453/20, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Nova Olímpia, aos 08 de junho de 2021.
MARIA MACIEL LIMA GRIFFO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 191/2021
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25. alínea "h" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos, por ter concluído cursos relativos à área de atuação, a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira Padrão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2021 como segue:

NOME	RG	De Nível	Para Nível
DEBORA CASSIANO TEIXEIRA	12.507.945-8	67	73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de junho de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 192/2021
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde ao servidor público municipal HEVERTON GOULARTE ROCHA, portador da Cédula de Identidade Nº. 12.860.678-5 SSP/PR, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, até 03.07.2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de junho de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 193/2021
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde, à servidora pública municipal SONIA APARECIDA FERNANDES LEAL, portadora da Cédula de Identidade Nº. 4.313.830-8 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 02.07.2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de junho de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 254/2021
Concede Férias a servidora ALESSANDRA SECCO LAZARETTI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ALESSANDRA SECCO LAZARETTI, matrícula nº 1962-3, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2019/2020) a partir de 01 de Julho de 2021 a 30 de Julho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná 08 de Junho de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 255/2021
Concede Férias ao servidor GERALDO MANOEL DE OLIVEIRA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor GERALDO MANOEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 2086-9, ocupando o cargo de Agente de Prevenção em Combate ao AEDES AEGYPTI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021) a partir de 19 de Julho de 2021 a 17 de Agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná 08 de Junho de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 256/2021
Nomeia ANTONIO FAVERO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Trânsito e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de Dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANTONIO FAVERO, portador da Cédula de Identidade nº 3.396.265-7, inscrito com o CPF nº 493.023.709-25, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Trânsito, Símbolo CC-4, a partir de 08 de Junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 08 de Junho de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

Eu Madalena de Brito presidente da APM – Associação de Pais e Mestres da Creche Santa Terezinha de Ivaté-PR convoco os demais membros para Assembleia Geral Extraordinária, no dia 15/06/2021, no horário das 14:30 horas, nas dependências da Creche Santa Terezinha, para tratar sobre o assunto de transferência do Acervo do Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama para Comarca de Icaraíma.

Ivaté 08 de junho de 2021

Madalena de Brito
Presidente da APM

Eu Valdeci Soares Leite de Souza presidente da APM – Associação de Pais e Mestres da Creche Menino Deus de Herculândia Município ,Ivaté-PR convoco os demais membros para Assembleia Geral Extraordinária, no dia 15/06/2021, no horário das 14:30 horas, nas dependências da Creche Menino Deus, para tratar sobre o assunto de transferência do Acervo do Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama para Comarca de Icaraíma.

Ivaté 08 de junho de 2021

Valdeci Soares Leite de Souza
Presidente da APM

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 23 de junho de 2021, às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – tipo menor preço por lote, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA REFORMA DA AMPLIAÇÃO DO DEPÓSITO DO CMEI PE ERNESTO PEREIRA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. Valor R$ 24.500,81 (vinte e quatro mil e quinhentos reais e oitenta e um centavos). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/
São Jorge do Patrocínio-PR, 08 de Junho de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 176/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: J. ANTONELLI - GAS, inscrita no CNPJ nº 10.245.417/0001-78, com sede à AV. CARLOS SPANHOL, CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOSIANE ANTONELLI, portador(a) do RG. nº 79852309 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 029.725.459-66, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 47/2021, Processo n° 129, data da homologação da licitação 07/06/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE RECARGA (BOTIJÃO) DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-55.800,00- (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 08/06/2021 e término previsto para 08/06/22, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 08 de junho de 2021.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 64/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO PPRA, LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DO LTCAT E ELABORAÇÃO DO PCMSO, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: EXT COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ. Nº 13.810.006/0001-76
VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.
São Jorge do Patrocínio, 07 de junho de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 64/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 142/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 051/2021 de 07 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 64/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO PPRA, LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DO LTCAT E ELABORAÇÃO DO PCMSO, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
EXT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 08/06/2021
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 027/2021
SÚMULA: Concede férias regulamentares e prevê outras providências.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
ARTIGO 1º - Concede à servidora abaixo relacionada, férias regulamentares, conforme segue:
NOME Matr. Período Aquisitivo Período de gozo das Férias
Edna Passoni Alpino 002 01/12/2019 a 30/11/2020
01/06/2021 a 30/06/2021
ARTIGO 2º - - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 08 de junho de 2021.
JAIR PEREZ — Presidente
MARIA PARECIDA CALDEIRA NUNES — 1º Secretário
JOEL FELICIANO DA SILVA — 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 3561/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora ANGELA APARECIDA DA ROCHA PEREIRA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 008.416.879-00, carteira de identidade RG sob nº 9.158.761-0 SSP-PR, com matricula 3183, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021, usufruindo-as de 07 (sete) a 26 (vinte e seis) de junho 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Sindilojistas
Sindicato do Comércio Varejista de Umuarama e Região

Sindicato dos Lojistas do Comércio, do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de Maquinismo, Ferragens, Tintas e de Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos de Umuarama

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato **dos Lojistas do Comércio, do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de Maquinismo, Ferragens, Tintas e de Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos de Umuarama**, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA os Senhores Associados, em dia com as obrigações sindicais, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, no dia 17 de Junho de 2021, às 18:30 horas, na sede da entidade, Av. Presidente Castelo Branco, 4135, sala 07, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia;

A) Empossar o novo 1º Tesoureiro

Não havendo número legal à hora acima mencionada, fica desde já feita a segunda convocação para às 19:30 horas, na mesma data e local.

Umuarama, 08 de Junho de 2021.

JOSÉ CARLOS STRASSI
Presidente

Sindilojistas
Sindicato do Comércio Varejista de Umuarama e Região

Sindicato dos Lojistas do Comércio, do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de Maquinismo, Ferragens, Tintas e de Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos de Umuarama

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato **dos Lojistas do Comércio, do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de Maquinismo, Ferragens, Tintas e de Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos de Umuarama**, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA os Senhores Associados, em dia com as obrigações sindicais, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, no dia 17 de Junho de 2021, às 18:30 horas, na sede da entidade, Av. Presidente Castelo Branco, 4135, sala 07, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia;

A) Mudança de Endereço da Sede

Não havendo número legal à hora acima mencionada, fica desde já feita a segunda convocação para às 19:30 horas, na mesma data e local.

Umuarama, 08 de Junho de 2021.

JOSÉ CARLOS STRASSI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 275/2021
Data: 08.06.2021
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar no valor de R$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais), por excesso de arrecadação, e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 2.183/2021, bem com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 073/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais), por excesso de arrecadação na forma abaixo discriminada:
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional: 0010.0302.0031

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1451	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	379	534.000,00
TOTAL	534.000,00		

Art. 2º Os recursos de excesso de arrecadação serão provenientes do repasse Resolução SESA Nº 864/2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 293/2021
Data: 08.06.2021
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 4219/2017, 1968/2020, 2566/2018, 259/2021, 2220/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Anderson Andre Bachs	8.894.584-0 - SESPII/PR	2020/2021	05/07/2021 a 28/07/2021
Cristiane Roseli Soares de Lima	9.286.866-4 - SESPII/PR	2019/2020	05/07/2021 a 29/07/2021
José Donizete Alves	6.272.708-0 - SESPII/PR	2020/2021	04/06/2021 a 03/07/2021
Jussara Agostini Ferreira	8.665.849-6 - SESPII/PR	2019/2020	12/07/2021 a 25/07/2021
Tania Lopes	5.609.499-7 - SESPII/PR	2020/2021	12/07/2021 a 31/07/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 117/2021.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
PRODUTOR: NEUSA DA CUNHA SPONTONI, DAP SDW0101798959151410190911, residente e domiciliado Estrada Porto Camargo, KM01, S/N, no Município de Maria Helena - PR, inscrito no CPF nº 020.200.539-93, denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência desse contrato será a partir do dia 08/06/ 2021, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2021.
a) As entregas dos produtos deverão ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2021.
b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais), conforme listagem a seguir:

1. Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP
NEUSA DA CUNHA SPONTONI	020.200.539-93	SDW0101798959151410190911

4. Produto	5. Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
GOIABA VERMELHA	KG	1000	5,35	5350,00

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É competente o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Maria Helena – PR, 08 de Junho de 2021.
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 118/2021.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
PRODUTOR: MANOEL FRACASSI GOMES, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência desse contrato será a partir do dia 08/06/ 2021, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2021.
a) As entregas dos produtos deverão ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2021.
b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.092,00 (quatro mil e noventa e dois reais), conforme listagem a seguir:

1. Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP
MANOEL FRACASSI GOMES	602.259.719-68	SDW0602259719681410151205

4. Produto	5. Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
MELANCIA	KG	1000	2,02	2020,00
MILHO VERDE	KG	400	4,43	1772,00
QUIABO	KG	50	6,00	300,00

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É competente o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Maria Helena – PR, 08 de Junho de 2021.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 117/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global.
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços gráficos (cadernetas), a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Guaíra e distribuição gratuita. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 22/06/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 22/06/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 22/06/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 08 de junho de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021
Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 015/2021.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
1. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio, sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 015/2021, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de rede estruturada de telefonia, lógica e CFTV da sede do CISA, CAPS, Almoxarifado e Ambulatório de Especialidades, com o fornecimento de peças e equipamentos quando necessário, conforme especificações constantes do modelo de propostas, que integra o Edital como Anexo I, tendo sido declarada vencedora a empresa CRISTIANE ANTUNES FERREIRA FERNANDES, nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo.
2. Este Ato Administrativo entra em vigor nesta data.
Umuarama, 08 de junho de 2021.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 024/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORAS:
*A. STEFANO EIRELI - EPP, situada na Rua Florença, nº 121, sala 02, Jd. Irene, na cidade de Medianeira-PR - CNPJ 24.521.089/0001-08, neste ato representado por seu representante legal, Altair Stefano, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 4.363.218-3 -SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 608.659.209-82, residente e domiciliado (a) à Rua Canafístula, 1.161, Bairro Condá, na cidade de Medianeira - PR;
* GERVASIO MARQUES NETO – EIRELI, situada na Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, 1365, Bairro Próspera, na cidade de Criciúma - SC- CNPJ 76.839.083/0001-79, neste ato representado por seu representante legal, Gervasio Marques Neto, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 1.875.575-5-SSP/SC, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 534.088.379-53, residente e domiciliado (a) à Rua Henrique Lage, 2181, Bairro Santa Bárbara, na cidade de Criciúma - SC;
* TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP, situada na Rua Neves Armond, nº 140, sala 103, na cidade de Vitória-ES.- CNPJ 21.613.975/0001-65, neste ato representado por seu representante legal, MAICON BAGATOLI, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 5482156-SSP/SC, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 078.770.239-01, residente e domiciliado (a) à Rua Doutor Blumenau, 6600, Bairro Encano Baixo, na cidade de Indaial - SC.
Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:
*A. STEFANO EIRELI - EPP:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
6	17067	CORTINA DE AR INSTALADA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OPERAÇÃO: ELETRÔNICO, TENSÃO: 220 V, COR: BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA: (ALTA/BAIXA) - W/H: 410/330, NÍVEL DE RUÍDO: (BAIXA) DB (A): MENOR QUE 60, DIMENSÃO: LARGURA 1.500 MM. COM CONTROLE REMOTO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER MATERIAL E INSTALAÇÃO.	Und	2	R$ 879,00	1.758,00	AR VIX ONE
7	17068	CORTINA DE AR INSTALADA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OPERAÇÃO: ELETRÔNICO, TENSÃO: 220 V, COR: BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA: (ALTA/BAIXA) - W/H: 410/330, NÍVEL DE RUÍDO: (BAIXA) DB (A): MENOR QUE 60 DIMENSÃO: LARGURA 2.000 MM. COM CONTROLE REMOTO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER MATERIAL E INSTALAÇÃO.	Und	2	R$ 1.555,00	3.110,00	ar vix one

TOTAL: R$4.868,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais).
* GERVASIO MARQUES NETO – EIRELI:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	17062	AR CONDICIONADO SPLIT DEVIDAMENTE INSTALADO - MODO FRIO. CAPACIDADE: 9.000 BTUS; OPERAÇÃO: ELETRÔNICO; CICLO: FRIO; TENSÃO: 220V; COR: BRANCO; COMPRESSOR: ROTATIVO; ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; TERMOSTATO REGULÁVEL PARA SELECIONAR A TEMPERATURA IDEAL DO AMBIENTE; FILTRO DE AR LAVÁVEL (DESLIZANTE) FÁCIL REMOVER E LIMPAR; MÍNIMO DUAS VELOCIDADE NO VENTILADOR. COM CONTROLE REMOTO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	Und	8	R$ 1.580,00	12.640,00	ELGIN
3	17064	AR CONDICIONADO SPLIT DEVIDAMENTE INSTALADO - CAPACIDADE: 18.000 BTUS; OPERAÇÃO: ELETRÔNICO; CICLO: FRIO; TENSÃO: 220V; COR: BRANCO; COMPRESSOR: ROTATIVO; ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; TERMOSTATO REGULÁVEL PARA SELECIONAR A TEMPERATURA IDEAL DO AMBIENTE; FILTRO DE AR LAVÁVEL (DESLIZANTE) FÁCIL REMOVER E LIMPAR; MÍNIMO DUAS VELOCIDADE NO VENTILADOR. COM CONTROLE REMOTO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	Und	8	R$ 2.570,00	20.560,00	ELGIN
5	17066	AR CONDICIONADO SPLIT DEVIDAMENTE INSTALADO - CAPACIDADE: 36.000 BTUS; OPERAÇÃO: ELETRÔNICO; CICLO: FRIO; TENSÃO: 220V; COR: BRANCO; COMPRESSOR: ROTATIVO; ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; TERMOSTATO REGULÁVEL PARA SELECIONAR A TEMPERATURA IDEAL DO AMBIENTE; FILTRO DE AR LAVÁVEL (DESLIZANTE) FÁCIL REMOVER E LIMPAR; MÍNIMO DUAS VELOCIDADE NO VENTILADOR. COM CONTROLE REMOTO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	Und	3	R$ 6.100,00	18.300,00	ELGIN

TOTAL: R$51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).
* TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
2	17063	AR CONDICIONADO SPLIT DEVIDAMENTE INSTALADO - CAPACIDADE: 12.000 BTUS; OPERAÇÃO: ELETRÔNICO; CICLO: FRIO; TENSÃO: 220V; COR: BRANCO; COMPRESSOR: ROTATIVO; ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; TERMOSTATO REGULÁVEL PARA SELECIONAR A TEMPERATURA IDEAL DO AMBIENTE; FILTRO DE AR LAVÁVEL (DESLIZANTE) FÁCIL REMOVER E LIMPAR; MÍNIMO DUAS VELOCIDADE NO VENTILADOR. COM CONTROLE REMOTO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	Und	10	R$ 1.869,00	18.690,00	ELGIN
4	17065	AR CONDICIONADO SPLIT DEVIDAMENTE INSTALADO - MODO FRIO. CAPACIDADE: 24.000 BTUS; OPERAÇÃO: ELETRÔNICO; CICLO: FRIO; TENSÃO: 220V; COR: BRANCO; COMPRESSOR: ROTATIVO; ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; TERMOSTATO REGULÁVEL PARA SELECIONAR A TEMPERATURA IDEAL DO AMBIENTE; FILTRO DE AR LAVÁVEL (DESLIZANTE) FÁCIL REMOVER E LIMPAR; MÍNIMO DUAS VELOCIDADE NO VENTILADOR. COM CONTROLE REMOTO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	Und	6	R$ 3.149,00	18.894,00	TCL

TOTAL: R$37.584,00 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
VALOR: R$93.652,00 (NOVENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021.
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 08 de junho de 2021.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119/2021.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
PRODUTOR: EDEFABIO LUIS VIDOTO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência desse contrato será a partir do dia 08/06/2021, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2021.
a) As entregas dos produtos deverão ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2021.
b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 7.370,60 (sete mil trezentos e setenta reais e sessenta centavos), conforme listagem a seguir:

1. Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP
EDEFABIO LUIS VIDOTO	036.328.099-50	SDW00363280995007122 00521

4. Produto	5. Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	30	2,90	87,00
ACELGA	KG	120	2,00	240,00
ALFACE CRESPAS/LISA	KG	30	4,75	142,50
BETERRABA	KG	70	3,00	210,00
BRÓCOLIS	KG	40	4,50	180,00
CHEIRO VERDE	KG	30	10,50	315,00
CENOURA	KG	60	3,00	180,00
COUVE FLOR	KG	80	5,33	426,40
MILHO VERDE SEM PALHA	KG	200	4,43	886,00
MORANGO	KG	125	14,50	1812,50
INHOQUE	KG	80	14,00	1120,00
PEPINO	KG	40	2,63	105,20
QUIABO	KG	25	6,00	150,00
REPOLHO VERDE	KG	60	2,88	172,80
TOMATE	KG	100	3,50	350,00
UVA	KG	100	7,00	700,00
VAGEM	KG	40	7,33	293,20

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É competente o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Maria Helena – PR, 08 de Junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 120/2021.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
PRODUTOR: ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência desse contrato será a partir do dia 08/06/2021, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2021.
a) As entregas dos produtos deverão ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2021.
b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 7.299,65 (sete mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme listagem a seguir:

1. Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP
ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA	826.582.009-78	SDW0826582009782609191054

4. Produto	5. Und	6.Quantidade/ Unid	7. Preço Proposto	8. Valor Total
ABOBORA SECA	KG	60	2,64	158,40
ABOBRINHA VERDE	KG	40	2,90	116,00
AIPIM/MANDIOCA	KG	200	3,67	734,00
ALFACE CRESPA/LISA	KG	55	4,75	261,25
ALMEIRÃO	KG	25	4,00	100,00
BANANA MAÇA	KG	300	4,25	1275,00
BANANA NANICA	KG	300	4,48	1344,00
BROCOLIS	KG	40	4,50	180,00
CHEIRO VERDE	KG	30	10,50	315,00
CENOURA	KG	60	3,00	180,00
COUVE MANTEIGA	KG	75	5,00	375,00
MILHO VERDE SEM PALHA	KG	200	4,43	886,00
PEPINO	KG	40	2,63	105,20
QUIABO	KG	25	6,00	150,00
REPOLHO VERDE	KG	70	2,88	201,60
TOMATE	KG	100	3,50	350,00
TOMATINHO VERMELHO	KG	50	5,50	275,00
VAGEM	KG	40	7,33	293,20

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É competente o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Maria Helena – PR, 08 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 121/2021.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
PRODUTOR: LEONEL SOARES DE LIMA, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência desse contrato será a partir do dia 08/06/2021, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2021.
a) As entregas dos produtos deverão ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2021.
b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.552,50 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme listagem a seguir:

1. Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP
LEONEL SOARES DE LIMA	571.010.359-49	SDW0571010359491412180353

4. Produto	5. und	6.Qnt/Unid	7. Preço Proposto	8. Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	40	2,90	116,00
PEPINO	KG	50	2,63	131,50
TOMATE	KG	200	3,50	700,00
TOMATINHO VERMELHO	KG	110	5,50	605,00

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É competente o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Maria Helena – PR, 08 de Junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2021.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
PRODUTOR: LEONEL GUEDES DE SOUZA, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência desse contrato será a partir do dia 08/06/2021, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2021.
a) As entregas dos produtos deverão ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2021.
b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.426,55 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme listagem a seguir:

1. Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP
LEONEL GUEDES DE SOUZA	844.050.749-68	SWD0844050749682407180151

4. Produto	5. und	6.Qnt/Unid	7. Preço Proposto	8. Valor Total
ABOBORA SECA -	KG	60	2,64	158,40
ABOBRINHA VERDE -	KG	40	2,9	116,00
AIPIM MANDIOCA -	KG	200	3,67	734,00
ALFACE CRESPA / LISA -	KG	75	4,75	356,25
ALMEIRÃO -	KG	75	4,00	300,00
BROCOLIS -	KG	40	4,50	180,00
CHEIRO VERDE -	KG	40	10,50	420,00
COUVE FLOR -	KG	80	5,33	426,40
COUVE MANTEIGA -	KG	75	5,00	375,00
ESPINAFRE -	KG	80	4,33	346,40
MORANGO -	KG	125	14,50	1812,50
REPOLHO VERDE/ROXO -	KG	70	2,88	201,60

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É competente o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Maria Helena – PR, 08 de Junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2021.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
PRODUTOR: ANA PAULA DE OLIVEIRA, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência desse contrato será a partir do dia 08/06/2021, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2021.
a) As entregas dos produtos deverão ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2021.
b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais), conforme listagem a seguir:

1. Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP
ANA PAULA DE OLIVEIRA	897.182.919-20	SDW0897182919202901201108

4. Produto	5. und	6.Qnt/Unid	7. Preço Proposto	8. Valor Total
BOLACHA CASEIRA	KG	120	18,00	2160,00
BOLO CASEIRO SIMPLES	KG	100	16,50	1650,00
PÃO CASEIRO	KG	80	16,50	1320,00

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É competente o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Maria Helena – PR, 08 de Junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 124/2021.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
PRODUTOR: VERA REGINA SCAMARDI BIZAGLIO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência desse contrato será a partir do dia 08/06/2021, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2021.
a) As entregas dos produtos deverão ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2021.
b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 7.175,00 (sete mil cento e setenta e cinco reais), conforme listagem a seguir:

1. Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP
VERA REGINA SCAMARDI BIZAGLIO	676.740.899-91	SDW0676740899912105201034

4. Produto	5. und	6.Qnt/Unid	7. Preço Proposto	8. Valor Total
BOLACHA CASEIRA	KG	160	18,00	2880,00
INHOQUE -	KG	130	14,00	1820,00
PÃO CASEIRO	KG	150	16,50	2475,00

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É competente o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Maria Helena – PR, 08 de Junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 125/2021.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
PRODUTOR: GISLAINE HAILA DE OLIVEIRA, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência desse contrato será a partir do dia 08/06/2021, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2021.
a) As entregas dos produtos deverão ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2021.
b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais), conforme listagem a seguir:

1. Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP
GISLAINE HAILA DE OLIVEIRA	018.941.349-23	SDW0021714099832804210440

4. Produto	5. und	6.Qnt/Unid	7. Preço Proposto	8. Valor Total
BOLO CASEIRO SIMPLES	KG	180	16,50	2970,00

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É competente o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Maria Helena – PR, 08 de Junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126/2021.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
PRODUTOR: ORLANDO MOTOMU SAKAZAKI, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência desse contrato será a partir do dia 08/06/2021, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2021.
a) As entregas dos produtos deverão ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2021.
b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.549,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais), conforme listagem a seguir:

1. Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP
ORLANDO MOTOMU SAKAZAKI	308.518.669-72	SDW3085186697227021 90835

4. Produto	5. und	6.Qnt/Unid	7. Preço Proposto	8. Valor Total
LARANJA PERA -	KG	500	2,00	1000,00
LIMÃO TAITI -	KG	30	2,68	80,40
MAMÃO FORMOSA -	KG	140	7,34	1027,60
MELANCIA -	KG	300	2,02	606,00
MEXERICA/PONCÃ/BERGAMOTA	KG	500	3,67	1835,00

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É competente o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Maria Helena – PR, 08 de Junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126/2021.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
PRODUTOR KLEBER HITOSHI SAKAZAKI, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência desse contrato será a partir do dia 08/06/2021, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2021.
a) As entregas dos produtos deverão ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2021.
b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.549,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais), conforme listagem a seguir:

1. Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP
KLEBER HITOSHI SAKAZAKI	307.275.648-11	SDW0307275648113101190143

4. Produto	5. und	6.Qnt/Unid	7. Preço Proposto	8. Valor Total
LARANJA PERA -	KG	500	2,00	1000,00
LIMÃO TAITI -	KG	30	2,68	80,40
MAMÃO FORMOSA -	KG	140	7,34	1027,60
MELANCIA -	KG	300	2,02	606,00
MEXERICA/PONCÃ/BERGAMOTA	KG	500	3,67	1835,00

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É competente o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Maria Helena – PR, 08 de Junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2021.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
PRODUTOR: LUIZ SANCHES SARAGOZA, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência desse contrato será a partir do dia 08/06/2021, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2021.
a) As entregas dos produtos deverão ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2021.
b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), conforme listagem a seguir:

1. Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP
LUIZ SANCHES SARAGOZA	865.929.639-72	SDW0844010449911307201106

4. Produto	5. und	6.Qnt/Unid	7. Preço Proposto	8. Valor Total
COLORAU (URUCUM)	KG	50	33,00	1650,00

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É competente o Foro da Comarca de Umuarama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Maria Helena – PR, 08 de Junho de 2021.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

O Município de Cruzeiro do Oeste/PR, por meio de sua representante legal, TORNA PÚBLICA, por este edital, a realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos para as funções previstas no item 1.1.1 deste edital, para contratação por prazo determinado, e o seu respectivo regramento, conforme segue:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
a) Por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, orienta-se a todos os interessados em participar do certame para que realizem a leitura integral e acurada deste edital e da legislação citada nele antes de se inscreverem. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita da legislação acima mencionada e do regramento estabelecido por este edital, bem como subordinação às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais serão realizadas no Mural da recepção do Paço Municipal, nos sites www.cruzeirodooeste.pr.gov.br e www.objetivas.com.br, e no Jornal Umuarama Ilustrado, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento;
b) o certame será executado pela empresa Objetiva Concursos, situada na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Rio Branco, Porto Alegre/RS, em conformidade com o Contrato Administrativo nº 133/2021, de 07/05/2021, e demais disposições legais vigentes, inclusive no que diz respeito às normas de biossegurança para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19. A execução do certame será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento, instituída por ato oficial;
c) qualquer legislação citada ao longo deste documento deverá ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até esta data, ainda que não mencionadas, EXCETO as relativas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;
d) o certame seguirá as datas previstas no cronograma, Anexo VI deste edital. As disposições deste edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no cronograma, poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais estipulados na alínea "a" durante toda a execução do certame, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações;
e) a realização da inscrição representa aceitação tácita do candidato quanto à divulgação de informações, tais como nome, data de nascimento, pontuação, dentre outras, as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame em tela. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão das mesmas da publicidade oficial do certame, face ao princípio da publicidade que rege os atos da Administração Pública;
f) todas as solicitações (inscrição, reserva de vagas, etc.), fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital, em qualquer momento, são de total responsabilidade do candidato, só terão validade para este certame e só serão utilizados pela Objetiva Concursos e Município de Cruzeiro do Oeste/PR para tal finalidade;
g) a constatação de irregularidade ou falsidade nos dados informados, bem como nos documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar na sua eliminação do certame ou, ainda, rescisão contratual, caso já tenha sido contratado, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração, assegurado sempre o direito ao contraditório;
h) todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF). Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre 9h e 18h da data prevista no cronograma deste edital;
i) as dúvidas dos candidatos poderão ser esclarecidas, conforme determinado nas disposições finais deste edital.
CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE AS FUNÇÕES
1.1. Este certame destina-se à seleção de candidatos às funções abaixo estipuladas:
1.1.1 - Tabela de funções:

Função	Vagas (1)	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a contratação	Carga horária	Salário Mai/21 R$ (2)	Valor de inscrição R$
Médico Clínico Geral Plantonista (escala 12hx36h)	04+CR	Ensino Superior completo em Medicina e Registro no Conselho Regional de Classe		18.358,89	100,00
Médico Clínico Geral	02+CR		20h semanais	9.179,42	
Médico Clínico Geral - ESF	06+CR		40h semanais	18.358,89	

REFERÊNCIAS
1 A contratação dos candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas para cada função será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas, nos termos do Capítulo III deste edital. Os candidatos classificados no cadastro reserva poderão vir a ser contratados, caso haja necessidade, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
2 Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI, a saber, o subsídio do Prefeito consiste em R$ 15.493,00.
OBSERVAÇÕES
Por CR, deve-se entender Cadastro Reserva; A descrição das atribuições, de acordo com a legislação do ente público, encontra-se no Anexo V deste edital. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores públicos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
1.1.2. Para fins de contratação, os candidatos deverão atender ao estabelecido no Capítulo VII deste edital, sob pena de impossibilidade de realizar a contratação.
1.1.3. Os ingressantes no serviço público municipal estarão subordinados ao Regime Administrativo Especial, estabelecido pela Lei nº 23/2018; às leis municipais vigentes, em especial à Lei Orgânica; e outras leis vigentes.
CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO E DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):
2.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma de execução deste edital, diretamente no site www.objetivas.com.br. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso do previsto neste edital, em desacordo com o período ou forma acima apresentados; assim, os candidatos deverão preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.
I) Os candidatos interessados em requerer a isenção da taxa de inscrição, a inscrição para concorrer pela reserva de vagas ou a utilização do efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate deverão verificar, neste edital, o capítulo respectivo a cada situação, para as providências quanto à solicitação, na forma e no prazo estabelecidos. Não haverá outra forma ou prazo para recebimento das solicitações que não a estipulada nos capítulos específicos deste edital, para cada caso, tampouco será admitida a inclusão de documentos ou a alteração de informações após o encerramento do prazo estipulado.
2.1.1. Para realizar a inscrição, durante o prazo estabelecido no item 2.1, o candidato deverá: a) acessar o site www.objetivas.com.br; b) localizar o certame desejado; c) ler o edital na íntegra; d) providenciar todos os documentos que devem ser entregues no período de inscrições, na forma estabelecida por este edital; e) clicar no campo "inscrição on-line"; f) declarar que leu e que concorda com os termos do edital, e clicar em "continuar"; g) neste momento, o candidato será direcionado ao campo LOGIN, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados e clicar em "continuar"; h) selecionar adequadamente a vaga à qual deseja concorrer, de acordo com o item 1.1.1; i) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição; j) seguir as orientações da página quanto ao upload dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições, se houver; k) enviar a solicitação. l) emitir o boleto para pagamento da tarifa, nos termos do item 2.2 deste edital.
2.1.2. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.
2.1.2.1. Somente serão aceitos como documentos de identidade oficial: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.
2.1.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
2.1.2.3. Preferencialmente, durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição. Caso o documento de identidade oficial do candidato estiver aberto, avariado ou com foto desatualizada, este deverá utilizar outro documento (dentre os citados no item 2.1.2.1).
2.1.3. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em "enviar solicitação de atendimento pelo nome social", informando seu nome social e as demais informações necessárias em campo próprio, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.
2.1.3.1. O candidato fica, desde logo, ciente de que, homologada a inscrição com o seu nome social, tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame, durante toda a validade do mesmo.
2.1.4. O candidato poderá se inscrever para concorrer em mais de uma função, sendo de sua responsabilidade seguir adequadamente os prazos, as formas e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela, assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico, para cada solicitação realizada.
I) Inscrições e/ou quaisquer solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados e documentos necessários implicam indeferimento do pedido.
II) A solicitação e/ou deferimento de qualquer tipo de solicitação (isenção, reserva de vagas, etc.) do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato. Assim, este deverá atender a todos os requisitos exigidos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica no indeferimento da solicitação.
2.2. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição. Durante o período estabelecido no cronograma para pagamento da taxa de inscrição, a qualquer momento, o candidato poderá emitir uma 2ª via de cobrança do seu boleto pela área do candidato.
2.2.1. O boleto gerado será da Caixa Econômica Federal, de forma que a representação numérica do código de barras (linha digitável) deverá iniciar com o número 104. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco.
2.2.2. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto e ao beneficiário. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato até a homologação do certame.
2.2.2.1. Além de certificar-se quanto às informações do boleto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, BEM COMO QUE ESTÁ DEVIDAMENTE INSCRITO NA VAGA DESEJADA. É vedada a alteração de sua opção inicial após o pagamento da inscrição, independentemente das inscrições já terem se encerrado ou não. Qualquer alteração de opção de vaga, dentro do período de inscrições, deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo, sendo vedada, ainda, qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outras vagas e/ou outros certames.
2.2.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário, impreterivelmente até a data prevista no cronograma deste edital, com o boleto bancário impresso. NÃO será aceito pagamento por meio de pix, banco postal, depósito ou transferência entre contas, tampouco agendamento ou pagamento efetuado na agência bancária com cheque, ambos sem a devida provisão de fundos.
2.2.4. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no cronograma deste edital.
2.2.4.1. Os candidatos deverão evitar utilizar meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, em alguns casos, o pagamento não é processado de imediato, podendo ocasionar o registro de pagamento vencido quando a entidade efetivamente faz a compensação na conta do beneficiário do boleto. O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado dentro do último dia de pagamento.
2.2.4.2. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no cronograma, ensejarão a não homologação da referida inscrição. O signatário deste edital, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista, no cronograma deste edital, como último dia de pagamento.
2.2.5. O candidato que solicitou, devidamente, sua inscrição, somente terá a mesma homologada após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital. Não serão homologadas inscrições pagas mediante forma não prevista por este edital, tampouco sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.
2.2.6. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.
2.3. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.
2.3.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento, etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.
2.3.2. Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições.
2.3.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições, mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no certame.
PARTE II - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO:
2.5. Nos termos da Lei nº 37/2006 e, especificamente durante o período estabelecido no cronograma deste edital, poderão pleitear a isenção da taxa de inscrição os doadores de sangue que tenham realizado doação de sangue à entidade coletora oficial ou credenciada nos últimos 2 anos, a contar da publicação deste edital.
2.5.1. Para solicitar o benefício, o candidato deverá efetuar a inscrição e, na área do candidato: 1) clicar no campo "solicitar isenção da taxa de inscrição"; 2) escolher a modalidade do benefício em que se enquadra; 3) anexar o Requerimento - isenção (Anexo IV deste edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação exigida no respectivo anexo para a comprovação dos requisitos necessários à obtenção do benefício pretendido (o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB).
I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.
2.6. Cumpre salientar que o simples preenchimento dos dados necessários e/ou a apresentação dos comprovantes exigidos para a solicitação dentro do prazo, bem como o fato do candidato já ter obtido o benefício em outros certames não garantem, por si sós, o deferimento da solicitação. Considerando o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, a solicitação somente será deferida ao candidato que comprovar todos os requisitos para obtenção do benefício pretendido, com base na legislação em vigor, e que dê cumprimento integral às exigências relativas ao prazo, forma, e ao conteúdo da documentação necessária, conforme consta no item 2.5 do presente edital.
2.6.1. Para fins de verificar a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo candidato, a Comissão de Acompanhamento e/ou a Objetiva Concursos poderão consultar os órgãos gestores aos quais o candidato declara estar vinculado. Desta forma, recomenda-se que solicite o benefício somente quem, de fato, preencha os critérios para deferimento do benefício.
2.7. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário e guardá-lo para o caso de ter seu pedido indeferido.
2.8. O resultado das solicitações de isenção será divulgado na data prevista no cronograma, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação. Os candidatos com a solicitação de isenção deferida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso.
2.9. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: a) os candidatos, cujo recurso de isenção for procedente, terão a inscrição automaticamente efetivada; b) os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no cronograma do certame.
2.10. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que teve deferido seu benefício e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, de forma que se orienta aos interessados para que só efetuem o pagamento do boleto bancário após a divulgação do resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição.
CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS
3.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII e Lei nº 6/2005, Art. 18, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada função, um percentual de 5% do total das vagas existentes e das futuras.
I) Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme a Lei nº 6/2006, Art. 18, §1º, alínea b, observando-se, contudo, o limite máximo de vagas reservadas em lei.
3.1.1. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.
3.1.2. Para fins de contratação, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições da função para a qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PcD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.
3.1.2.1. Cumpre enfatizar que a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições da função, após a contratação.
3.1.2.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres, não serão considerados como deficiência.
3.1.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto nº 9.508/2018, particularmente o Art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às etapas aplicadas e aos critérios de classificação.
3.1.3.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência de que possui.
3.1.4. Para concorrer pela reserva de vagas para PcD, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado deverá, quando realizar a inscrição: a) clicar no campo "Modalidade de Concorrência"; b) escolher a opção "vagas reservadas"; c) selecionar a modalidade "PcD - Pessoa com Deficiência"; d) anexar o Requerimento – PcD (Anexo I deste edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de laudo médico emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como da provável causa da deficiência (o requerimento e o laudo deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB).
I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.
3.1.5. Com fulcro na Lei nº 7.853/1989, Art. 8º, II, no Decreto nº 9.508/2018, Art. 7º e, tendo em vista que, para a contratação, o candidato deverá apresentar laudo que confirme a condição de pessoa com deficiência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pretendida, bem como ateste sua aptidão física e mental para a contratação, cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida, uma vez que essa verificação diz respeito a procedimento relacionado aos atos admissionais; entretanto, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 3.1.4 deste edital e seu inciso.
3.1.5.1. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.1.4 deste edital e seu inciso, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.
3.1.6. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.
3.1.6.1. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PcD, desde que classificados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.
3.1.7. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não isenta o candidato de apresentar, quando convocado e às próprias expensas, o laudo estabelecido no item 3.1.5 deste edital, o qual deverá manifestar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pretendida, na forma regrada por este edital e pela legislação em vigor.
3.2. Os candidatos PcD que forem contratados pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3.3. A contratação dos candidatos classificados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos PcD.
3.4. Em caso de desistência de candidato PcD convocado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato PcD posteriormente classificado.
3.5. Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
CAPÍTULO IV – DA PROVA DE TÍTULOS - ANÁLISE CURRICULAR
4.1. A prova de títulos - análise curricular, de caráter classificatório, consiste na análise dos documentos anexados pelo candidato, durante o período de inscrições, para fins de classificação neste certame. É necessário que o candidato anexe correta e completamente todos os comprovantes, de acordo com o exigido, conforme disposto na tabela abaixo:
ITENS RELATIVOS À IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E REQUISITO BÁSICO (SEM PONTUAÇÃO):

Item	Forma de apresentação
a) Documento de comprovação do nome do candidato (SOMENTE se algum título do candidato contiver o seu nome descrito em desacordo com o seu nome civil utilizado para a inscrição, em virtude de casamento, separação, abreviação, erros de digitação, etc.)	O candidato deverá apresentar cópia do RG (frente e verso) e seguir os passos descritos no item 4.2.1.
b) Comprovante de Ensino Superior completo	O candidato deverá apresentar: Diploma ou certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição de Ensino Superior. Caso ainda não possua o diploma/certificado, será aceito documento expedido pela Instituição de Ensino Superior, desde que no documento conste expressamente a sua conclusão.

ITENS RELATIVOS À PONTUAÇÃO:

Categoria ATENÇÃO: somente cursos concluídos e eventos que guardarem relação direta com as atribuições da função a que concorre.	Pontuação por Título	Forma de apresentação
1. Pós-graduação Stricto sensu Doutorado*	40,00	a) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação stricto sensu em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.
Mestrado* Stricto sensu	25,00	
Especialização* Lato Sensu ou Residência Médica	15,00	b) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização (com carga horária mínima de 360 horas) ou Residência Médica será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua conclusão. b.1) Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização Lato Sensu (a distância e/ou presencial), a informação "pós-graduação Lato Sensu"; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.
2. Participação em Cursos, seminários simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.* (Cada certificado apresentado deverá ter, no mínimo, 40 horas)	20,00 pontos, assim divididos: Será atribuído 0,1 ponto para cada 1 hora de evento válido	c) Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente a conclusão do curso, o período de realização (data de início e fim), a carga horária, o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; c.1) Serão considerados os Títulos concluídos dentro dos últimos cinco anos, contados da data de publicação deste edital; c.2) Cada certificado será avaliado individualmente; c.3) Poderão ser enviados para avaliação no máximo 5 (cinco) certificados; c.4) NÃO serão pontuados eventos cuja carga horária seja inferior a 40 horas. Para fins de pontuação, nesta categoria, será atribuído 0,1 ponto, a cada 1 hora de evento válido, considerando-se a pontuação máxima de 20,0 pontos, o que corresponde a 200 horas. ATENÇÃO: Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias.
Pontuação máxima: 100 pontos		

(*) Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.
I. Na categoria 1 o candidato somente poderá apresentar UM ÚNICO Título em cada subcategoria.
II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
4.2. O candidato deverá providenciar todos os documentos que precisa apresentar, de acordo com a lista estabelecida no item 4.1 deste edital, e seguir estritamente o procedimento abaixo descrito (NÃO SERÃO ANALISADOS ITENS QUE NÃO CONSTEM NO ITEM 4.1 deste edital, conforme cada função):
a) realizar a digitalização de TODOS os documentos estabelecidos no item 4.1 deste edital, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
b) salvar cada um dos documentos em ARQUIVO SEPARADO POR CATEGORIA (frente e verso no mesmo arquivo), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg, com tamanho máximo de 2MB;
c) nomear cada arquivo digitalizado com a descrição da categoria que ele representa;
d) acessar a área do candidato, clicar no campo "Análise Curricular";
e) ADICIONAR cada um dos arquivos digitalizados contendo o comprovante no seu respectivo campo.
4.2.1. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ALTERAÇÃO DE NOME: O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação oficial utilizado para a inscrição (nome alterado devido a casamento, separação ou, ainda, nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação) deverá:
a) Digitalizar o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
b) realizar o download do Anexo II deste edital, e relacionar nele quais títulos apresentam a divergência de nome, devendo assiná-lo e digitalizá-lo, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
c) salvar as digitalizações em ARQUIVO ÚNICO, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg, com tamanho máximo de 2MB;
f) acessar a área do candidato, clicar no campo "Análise Curricular";
d) ADICIONAR o arquivo digitalizado no campo "Documento comprobatório de alteração de nome".
4.2.2. Adicionar correta e completamente cada um dos documentos no seu campo correspondente, bem como certificar-se de que a documentação está devidamente anexada, sem erros, antes de enviá-la é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.2.3. O candidato que anexar somente os comprovantes indicados no item 4.1 deste edital como "b. Comprovante de Ensino Superior completo" restará com a pontuação zerada.
4.2.4. Se o candidato identificar, após o envio dos arquivos, alguma inconformidade, deverá repetir todo o procedimento estabelecido pelo item 4.2 deste edital novamente. Não serão aceitas complementações e/ou correções enviadas de forma esparsa, fora do procedimento padrão e/ou prazo estabelecido para a respectiva etapa, tampouco se fará contato com os candidatos para informar inconformidade.
4.3. Cumpre salientar que, a apresentação dos documentos indicados no item 4.1 deste edital como "b. Comprovante de Ensino Superior completo" no momento da inscrição não isenta o candidato de apresentar as vias originais e/ou suas cópias quando da contratação, sob pena de impossibilidade da contratação.
4.4. Nos termos do item 2.1.4 deste edital e seus incisos, cumpre salientar que o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não pontuação dos documentos.
4.5. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.
4.6. NÃO serão pontuados os Títulos:
a) que sejam requisito de escolaridade exigido para contratação.
b) cuja digitalização não esteja completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
c) que não estiverem corretamente anexados;
d) que contenham erro de digitalização e/ou estejam corrompidos;
e) sem relação direta com as atribuições da função;
f) que não apresentem o nome do candidato ou que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
g) de modalidades que não estejam descritas na tabela do item 4.1;
h) de cursos não concluídos;
i) sem descrição do período de realização (data de início e fim), se exigido na tabela do item 4.1;
j) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese;
k) apresentados de forma que não atendam às exigências expressas na tabela do item 4.1;
l) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
m) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, carga horária ou pontuação máxima, conforme estabelecido na tabela do item 4.1;
n) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas; e
o) que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital.
4.7. O resultado preliminar da prova de títulos - análise curricular será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições. Somente terá o resultado da sua prova de títulos - análise curricular divulgado o candidato com inscrição homologada, nos termos do Capítulo II deste edital, sendo, em todos os casos, possibilitada a interposição de recursos.
CAPÍTULO V – DOS RECURSOS
5.1 Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital; todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente ao edital de cada evento, especificamente, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações ao longo do certame.
5.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na área do candidato, no site www.objetivas.com.br, no campo "recursos", seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.
5.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: a) no caso de indeferimento de isenção/inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento, etc.); b) circunstanciada exposição a respeito dos títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.
5.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.
5.4. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.
5.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.
5.6. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido apresentada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.
5.7. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, todos os pareceres exarados poderão ser consultados na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR. Cada recorrente poderá também consultar o parecer do seu recurso diretamente na área do candidato, no site www.objetivas.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
CAPÍTULO VI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
6.1. A nota final, para fins de classificação será a nota obtida pelo candidato na prova de títulos - análise curricular, conforme os critérios estabelecidos no Capítulo IV deste edital.
6.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre 2 ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:
a) 1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto do Idoso;
b) 2ª preferência: candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
c) 3ª preferência: maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
d) 4ª preferência: persistindo o empate, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente posterior ao dia de publicação deste edital, segundo os critérios a seguir:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.
6.3. Tendo em vista o disposto no item 2.1.4 deste edital e seus incisos, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado em utilizar a condição de jurado como preferência no desempate deverá, ao realizar a inscrição: a) clicar no campo "jurado"; b) marcar "declaro que estou no efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal"; c) anexar o Requerimento – Desempate (condição de jurado) (Anexo III deste edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, que comprovem o efetivo exercício da função de jurado (o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB).
I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.
6.4. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterá a respectiva classificação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:
a) 1ª: Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos; e
b) 2ª: lista de candidatos PcD, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, classificadas, que concorrem às vagas reservadas.
6.5. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Objetiva Concursos, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.
6.6. Publicado o resultado final e, consequentemente a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente através do Mural da recepção do Paço Municipal e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br. A partir deste momento, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais especificamente junto ao ente público, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.
6.7. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 6.6, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua convocação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for convocado, perder o prazo para contratação.
6.8. O Município de Cruzeiro do Oeste/PR e a Objetiva Concursos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial e/ou eletrônico e/ou telefones informados erroneamente e/ou não atualizados.
CAPÍTULO VII - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
7.1. Realizada a homologação final do certame, o ente público, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, dará início aos trâmites necessários para as contratações temporárias (convocação), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
7.1.1. A convocação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 6.6. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.
7.1.2. O candidato convocado terá o prazo de 24 horas, contadas da publicação da convocação, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e consolidar a contratação:
a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: a) certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; b) comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do função pretendida, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da contratação;
f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
i) documento de identidade, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
k) duas fotos 3 x 4 (coloridas e recentes);
l) dados bancários (agência e conta corrente para fins de depósito mensal de salários);
m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da convocação.
7.1.2.1. A comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida e, quando for o caso, a confirmação da condição de pessoa com deficiência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições deverá ser feita mediante apresentação de laudo médico emitido especificamente para fins de contratação no respectivo certame e a expensas do candidato. A não apresentação do laudo respectivo, a apresentação de laudo em que não se constate a aptidão física e mental, ou, ainda, em que se não constate a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida impossibilitam a contratação – candidatos com deficiência, verificar as atribuições da função pretendida, e, ainda, o Capítulo III deste edital.
7.1.2.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente.
7.1.3. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 7.1.2 deste edital e seus subitens, quando da contratação, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).
7.1.4. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.
7.1.5. Ficam advertidos ainda os candidatos de que, além dos documentos previstos no item 7.1.3 deste edital, devem apresentar, ainda, para fins de confirmação da veracidade e arquivo, as vias originais dos documentos exigidos para as solicitações de que trata o item 2.1, I deste edital. A qualquer tempo, durante a execução do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, para fins de confirmação da veracidade das informações e/ou documentos, de forma que deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado.
7.1.6. O contratado terá o prazo de 24 horas para assumir as funções. O candidato que não iniciar suas atividades nos prazos legais ou não comparecer à convocação para contratação perderá o direito à admissão temporária, sendo vedado, ainda, o remanejo para o final da fila de espera.
7.1.7. A contratação será pelo período de até 24 meses, prorrogáveis por mais 24. Em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame ou seu cancelamento.
8.1.1. As despesas de deslocamento, obtenção de documentação, etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento.
8.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 02 anos a partir da data de homologação final, prorrogáveis por mais 02 anos, a critério do ente público.
8.3. O Município de Cruzeiro do Oeste/PR e a Objetiva Concursos não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio, por meio digital (quando for o caso), de documentos, exceto aos que, comprovadamente, derem causa.
8.4. A Objetiva Concursos poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação referente ao certame. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes a este certame nos meios estipulados nas Disposições Preliminares deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou telefone da Objetiva Concursos, caso necessário. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.
8.5. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do link https://www.objetivas.com.br/duvidas; Caso as respostas para as perguntas frequentes que constam no link supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a Objetiva Concursos, por meio do telefone (51) 3335-3370, exclusivamente em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou por meio da opção "Entre em Contato", que consta na mesma página do link.
8.5.1. A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, pagamento de boleto, interposição de recursos, etc.) deverá ser providenciada pelo candidato junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 2 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.
8.5.2. Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, dos requisitos necessários para a contratação, uma vez que, além destas informações já constarem explícitas no item 1.1.1 deste edital, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado pelo ente público, nos termos da legislação.
8.6. Com a realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento.
8.7. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela Comissão de Acompanhamento em conjunto com a Objetiva Concursos, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.
8.8. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:
Anexo I – Requerimento – PcD;
Anexo II – Declaração de divergência de nome;
Anexo III – Requerimento – desempate (condição de jurado);
Anexo IV – Requerimento – Isenção;
Anexo V – Descritivo das atribuições;
Anexo VI – Cronograma de execução.
Cruzeiro do Oeste/PR, 08 de junho de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues,
Prefeita Municipal.
Registre-se e publique-se.

ANEXO I
REQUERIMENTO - PCD
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo do candidato:
Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação: Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial: CPF:
Telefone fixo: [ ] Telefone Celular: [ ]
E-mail:
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:
Tipo de deficiência
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:
Nome do Médico Responsável pelo laudo:
DECLARAÇÃO
Eu, acima qualificado(a), VENHO REQUERER inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência; DECLARO que possuo conhecimento das atribuições da função para a qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de contratação, o que será confirmado quando dos exames médicos admissionais; DECLARO que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação e/ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação; DECLARO que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. Diante do exposto:
(___) Apresento LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com nome e assinatura do médico.
(___) Apresento LAUDO MÉDICO emitido na data de ___/___/______, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e que se trata de deficiência irreversível, com nome e assinatura do médico.
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO
a) Providenciar o Laudo exigido (vide item 3.1.4 deste edital);
b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;
c) digitalizar o requerimento e o laudo de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;
e) proceder conforme o item 3.1.4 deste edital e seu inciso.
ATENÇÃO:
 Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).
Nestes Termos,
Espera Deferimento.
Local/Data
(Assinatura do Candidato)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DIVERGÊNCIA DE NOME
Nome completo do candidato:
Documento de Identificação oficial: CPF: Data de nascimento: _____/_____/________
Telefone fixo: [ ] Telefone Celular: [ ]
Função para a qual concorre:
Eu, acima qualificado, DECLARO, para os devidos fins, que o meu nome consta divergente do meu documento de identificação no(s) título(s) a seguir listado(s):
[indicar o(s) número(s) correspondente(s) cujo(s) TÍTULO(S) COM DIVERGÊNCIA está(ão) listado(s)]:
____
____
____
____ Declaro tratar-se de documentação de minha titularidade, DEVENDO, para fins de análise, ser considerado o seguinte nome [NOME CORRETO]: ______________________
____.
Local/Data
(Assinatura do Candidato)

ANEXO III
REQUERIMENTO - DESEMPATE (CONDIÇÃO DE JURADO)
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo do candidato:
Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação: Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial: CPF:
Telefone fixo: [ ] Telefone Celular: [ ]
E-mail:
DECLARAÇÃO
Eu, acima qualificado(a), VENHO REQUERER que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal). DECLARO que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. DECLARO, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. DECLARO, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame Assim Sendo, seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO
a) Providenciar o documento comprobatório (vide item 6.3 deste edital);
b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;
c) digitalizar este requerimento e o documento comprobatório de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;
e) proceder conforme o item 6.3 deste edital.
Nestes Termos,
Espera Deferimento.
Local/Data
(Assinatura do Candidato)

ANEXO IV
REQUERIMENTO - ISENÇÃO (DOADOR DE SANGUE)
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo do candidato:
Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação: Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial: CPF:
Telefone fixo: [ ] Telefone Celular: [ ]
E-mail:
DECLARAÇÃO
Eu, acima qualificado(a), VENHO REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 para doador de sangue. DECLARO, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. Declaro, ainda que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.
LISTA DE COMPROVANTES NECESSÁRIOS
I - Para doadores de sangue: comprovar que realizou a doação de sangue a órgão oficial ou à entidade credenciada nos últimos 2 anos, a contar da publicação deste edital, através da apresentação de atestado/declaração de doação ou carteira do doador, devidamente assinados pela entidade coletora oficial ou credenciada, onde conste, expressamente, a(s) data(s) de doação para fins de deferimento da isenção;
a) Providenciar o(s) documento(s) comprobatório(s);
b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;
c) digitalizar este requerimento e o(s) documento(s) comprobatório(s) de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;
e) proceder conforme o item 2.5.1 deste edital e seu inciso.
Nestes Termos,
Espera Deferimento.
Local/Data
(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO V
DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES
MÉDICO - CLÍNICO GERAL (AMBOS):
1. Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder a diagnósticos; 2. Articular recursos intersetoriais disponíveis para a diminuição dos agravos; 3. Assinar declaração de óbito; 4. Atender às urgências cirúrgicas ou traumatológicas; 5. Atendimento aos servidores municipais em acidentes de trabalho com preenchimento da respectiva documentação; 6. Atuar como clínico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos, individuais, familiares e coletivos, em Unidade de Saúde e nas comunidades locais; 7. Atuar em atividades de planejamento, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área de medicina geral e saúde pública; 8. Atuar na prevenção aos agravos na redução dos danos causados pelos mesmos, utilizando técnicas específicas; 9. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação com autorização superior; 10. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo; 11. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; 12. Emitir atestados médicos, de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, visando atender determinações legais; 13. Examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, no sentido de determinar diagnósticos ou, se necessário, receitar exames complementares; 14. Executar atividades médico-sanitarista, exercendo atividades clínicas, procedendo a cirurgias de pequeno porte, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; 15. Manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário (para registro de informações, o profissional precisa usar o prontuário eletrônico, não limitado a fichas); 16. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; 17. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; 18. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; 19. Orientar residentes em treinamento nas Unidades, ser apoio de capacitação; 20. Participar de equipe multidisciplinar contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde; 21. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; 22. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; 23. Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, visando à sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde; 24. Prescrever medicamentos, de acordo com a REMUME, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes; 25. Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios; e encaminhando quando necessário; 26. Realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros, urgências; 27. Proferir palestras dentro da área da abrangência; 28. Realizar atendimento ao acidentado do trabalho, emitir atestado de óbito; 29. Realizar exames em peças operatórias ou de necropsia para fins de diagnósticos; 30. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho; 31. Dirigir a Unidade Móvel Médica, quando necessário para o exercício da função; 32. Registrar todas as informações de atendimento ao paciente e ações de saúde no prontuário eletrônico usado pelo município; 33. Prestar atendimento às pessoas privadas de liberdade no sistema de saúde prisional caso haja necessidade atendendo a programas específicos; 34. Desenvolver atividades de sua competência profissional em seu local de atuação quer seja da atenção básica ou de urgência e emergência, em escala normal de trabalho ou em turnos ininterruptos, escalas de plantões aplicando a conduta a ser adotada em cada situação específica; 35. Acompanhar transferências de pacientes em transporte sanitário caso haja a necessidade; 36. Atender a toda demanda da saúde inclusive em situações de epidemia e pandemia; 37. 32. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.
MÉDICO - CLÍNICO GERAL – ESF:
1. Atuar permanentemente nas Unidades de Programa de Saúde da Família; 2. Examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, no sentido de determinar diagnósticos ou, se necessário, receitar exames complementares; 3. Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder a diagnósticos; 4. Prescrever medicamentos de acordo com a REMUME, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes; 5. Manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário ((para registro de informações, o profissional precisa usar o prontuário eletrônico, não limitado a fichas); 6. Autorizar internações e remoções; 7. Encaminhar para cirurgias; 8. Emitir atestados médicos, de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, visando atender determinações legais; 9. Atender às urgências cirúrgicas ou traumatológicas; 10. Participar de reuniões com a comunidade para desenvolver a consciência de higiene, cuidados básicos e melhorias nas condições de saúde dos munícipes; 11. Atender as exigências e atribuições específicas da função do Programa Nacional de Atenção Básica (PNAB); 12. Executar tarefas relativas a programas lançados pelo Ministério da Saúde; 13. Registrar todas as informações de atendimento ao paciente e ações de saúde no prontuário eletrônico usado pelo município; 14. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

ANEXO VI
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (*)

DATA	EVENTOS
08/06/2021	Início do período para solicitação de inscrição e encaminhamento da documentação de pessoas com deficiência, condição de jurado e documentos para a prova de títulos - análise curricular – Via SITE, a partir das 09h
08 e 09/06/2021	Período para os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição e solicitarem isenção da taxa de inscrição, nos termos do capítulo específico – Via SITE, a partir das 09h do primeiro dia até 23h59min do último dia
15/06/2021	Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição
16/06/2021	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição
22/06/2021	Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição
22/06/2021	Término do período para solicitação de inscrição e encaminhamento da documentação de pessoas com deficiência, condição de jurado e documentos para a prova de títulos - análise curricular – Via SITE, até 12h
22/06/2021	Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até essa data)
30/06/2021	Homologação preliminar das inscrições e classificação preliminar (conforme prova de títulos - análise curricular)
01/07/2021	Dia para interposição de recursos - Site
07/07/2021	Classificação Final (após análise de recursos)

OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de Acompanhamento e/ou da Objetiva Concursos, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.

Publicaçõs legais

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL N° 013/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **09/06/2021 a 15/06/2021**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
3º	075	Luciano Alex do Prado Pinheiro	Médico Regulador	Umuarama/PR

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;

1

g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
o) 01 Foto 3x4 recente;
p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
q) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 08 de junho de 2021.

Celso Luiz Pozzobom
Presidente do CIUENP

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
08/06/2021
Pág. 1/1

Exercício: 2021

Decreto nº 1983/2021 de 04/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 944/2020 de 24/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Coordenação do CRAS	
09.002.08.122.0062.2.104.		Manutenção da Assistencia Social	
153 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.122.0062.2.111.		Organização da Gestão do Bolsa Familia e CADUNICO	
186 - 4.4.90.52.00.00	31940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
		Total Suplementação:	**53.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.122.0062.2.111.		Organização da Gestão do Bolsa Familia e CADUNICO	
183 - 3.3.90.14.00.00	31940	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
14.027.00.000.0000.0.000.		Divisão de Industria	
14.027.22.661.0047.2.061.		Manutenção da Divisão de Industria	
432 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.000,00
433 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
14.032.00.000.0000.0.000.		Divisão de Comércio	
14.032.23.691.0047.2.062.		Manutenção da Divisão de Comércio	
438 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
		Total Redução:	**53.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 04 de junho de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 008/2021
O DIRETOR PRESIDENTE DA ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º- Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/2021 - ACESF, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construções e ferramentas, para atender as necessidades da Acesf, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: TALITHA A. DA S. GIROTTO, para os itens 01, 02, 08 , 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 36, 43, 44, 49, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 66, 69, 72, 73 e 75; DORIVAL GAMEIRO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, para os itens 03, 04, 05, 07, 11, 15, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 38, 39, 42, 54, 59, 60 e 71; BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EPP, para os itens 24, 25, 32, 33, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 55, 65, 67, 68, 70, 74 e 76 e DIMORVAN DAVI MENEGUSSO – ME, para o item 50.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 08 de junho de 2.021.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3564/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
REVOGAR a Portaria 3563/2021 de 04 (quatro) de junho de 2021, que concedia férias ao Servidor Público Municipal, RENATO NASCIMENTO DE ARAUJO, com matricula 3522, relativas ao período aquisitivo 2020/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3565/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3566/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUIZ CARLOS PEREIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 561.348.439-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 4.103.716-4 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3567/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DELAUDE ANTONIO BIFFI, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 388.972.299-72 e Carteira de Identidade RG sob nº 2.199.499 SSP-PR com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3568/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DEUNIZIO KEIJI HARA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 457.643.799-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 3.055.459-0 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3569/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor AVERALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 022.701.139-26 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.105.651-5 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3570/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EDEVALDO APARECIDO MORO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 760.153.009-49 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.206.324-8 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3571/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor GILBERTO AP. GALORO PICOLOTTO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.090.789-00 e Carteira de Identidade RG sob nº 510.483-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3572/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDOMIRO DA CRUZ, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 276.118.099-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 1.644.184-8 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades da região a serviço do município de Tapira, referente ao mês de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3573/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RENATO FERREIRA DA MOTA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 040.590.439-82 e Carteira de Identidade RG sob nº 8.837.482-2 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 3574/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e carteira de identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) Diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital Erasto Gaertner, nos dias 08 e 09 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 187/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,
CONCEDER
À servidora, VALERIA SIMONE DA CRUZ, portadora do CPF. nº. 031.527.449-27, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 01/07/2009 à 01/07/2014, a ser gozada no período de 02/06/2021 à 01/09/2021, sem prejuízo em seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de Outubro de 2010.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 08 de Junho de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021
A Pregoeira do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 para a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, TRAÇÃO 4X2 E 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIRA, USADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE TUNEIRAS DO OESTE, face a ausência de comparecimento de licitantes interessados na Sessão de Abertura realizada às 08:30h do dia 08/06/2021, foi declarado DESERTO.
Tuneiras do Oeste, 08 de junho de 2021.
Juliana C. Santos Tamura Bispo
Pregoeira
Portaria n° 023/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 32/2021
Concede licença por motivo de doença em pessoas da família.
O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, §§ 1º e 2º do art. 98, Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida à servidora Cássia Patrícia Missorelli Perez Ungaro, matrícula nº 9770, nomeada no cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, pelo Regime Estatutário, lotada no Departamento de Assistência Técnico Legislativa, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico, pelo período de 06 de junho a 05 de julho de 2021, pelo Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 07 de junho de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 33/2021
Concede férias a servidora de provimento efetivo, e dá outras providências.
O Senhor Fernando Galmassi, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pela servidora Lenilse Vaz da Costa,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 14 de junho de 2021, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, §1º e §2º da Lei Complementar nº 018/92, à servidora Lenilse Vaz da Costa, ocupante do cargo efetivo de Telefonista; férias essas relativas ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 08 de junho de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: 06/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 04/2021

Contratante: Câmara Municipal de Umuarama/PR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com SEDE na Avenida Rio Branco, nº 3580, Centro Cívico, cidade de Umuarama–PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.646.438/0001-76.
Contratada: CLAUDINEY ROMAO 07795379982 – ME (Lava Rápido 4 Rodas), CNPJ 32.039.589/0001-28, localizada na Av. Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3.306, Zona I-A, CEP 87.503-030, cidade de Umuarama/PR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: A Contratante pagará a Contratada, por serviço de meia lavagem prestado, conforme solicitação, sendo os veículos lavados diretamente junto à Contratada, mediante a autorização (requisição) da Diretoria Geral da Câmara Municipal, o valor de R$ 40,00 (quarenta) reais por veículos efetivamente lavados.
DA VIGÊNCIA: A prestação do serviço, conforme necessidade da Contratada, compreenderá o período de 15/04/2021 à 15/10/2022.
RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.19.99 (outros serviços de manutenção e conservação de veículos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 102/2021
Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI do Município de Xambrê - Paraná, criado pela Lei Municipal N.º 1810/2010.
Decio Jardim, Prefeito Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de regulamentar a Lei nº 1810/2010,
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei nº 1810 de 2010, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.
Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa no Município de Xambrê/Paraná.
§ 1º As ações de que trata o "caput" deste artigo têm por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como o disposto no Estatuto do Idoso.
§ 2º Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar à pesquisa e aos estudos da situação da pessoa idosa no Município, bem como à capacitação da rede de atendimento ao idoso, no âmbito da proteção social.
§ 3º Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI.
Art. 3º Ao CMDI cabe indicar as prioridades da destinação dos recursos constantes no Fundo, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas aos idosos do município de Xambrê.
CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
Art. 4º O Fundo terá como gestor o Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário(a) de Fazenda do Município, a quem cabe sua gerência, sob controle e orientação do CMDI, a ele cabendo:
I - solicitar o plano de aplicação de recursos ao CMDI;
II - submeter ao CMDI, a aprovação das contas anuais do Fundo, bem como outros dados que o conselho julgar relevante para o regular acompanhamento das contas no decorrer do exercício;
III - submeter ao conselho a liberação prévia das despesas;
IV- em conjunto com Secretário(a) Municipal de Assistência Social, assinar cheques, notas de empenhos, ordens de pagamento, pagamentos, referentes às despesas, bem como contratos, licitações, homologações e outros do Fundo;
V - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao CDMI;
VI - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo;
VII - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do
Fundo.
CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUNDO, DA MOVIMENTAÇÃO E DA APLICAÇÃO
Art. 5º Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, além de outras que venham a ser instituídas:
I - as dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo
município;
II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas
respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III - as doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis; V - os valores das multas previstas na Lei Federal nº 10.741, de
1º de outubro de 2003; VI - as rendas eventuais, inclusive resultantes de depósitos e aplicações de capital;
VI - as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos
Direitos do Idoso.
Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa".
Art. 7º O resultado financeiro apurado no balanço do Fundo, será transferido para o exercício seguinte, a conta do próprio Fundo.
CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 8º As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigados a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º O município disporá de corpo técnico para auxiliar, dirimir e executar as atividades de apoio administrativo necessárias para o funcionamento dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 10. Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
Xambrê, 09 de Junho de 2021.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Décio Jardim
Prefeito
Dorival Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 103/2021
SÚMULA: Define a atualização da Composição do Comitê Local de Gestão do Programa Família Paranaense.
O Prefeito Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Comitê Local de Gestão do Programa Família Paranaense composto pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES DO CRAS:
Ana Paula dos Santos
CPF: 010.840.729-20
Angélica Bergamin de Souza
CPF: 081.361.249-73
Heloisa Cristina dos Santos
CPF: 095.341.789-18
REPRESENTANTES DA AGRICULTURA E PECUARIA:
Renata Olivotto Agostinis Mendes
CPF: 071.011.949-66
REPRESENTANTE DA EMATER
Luciana de Santana Ribeiro
CPF: 083.759.589-48
REPRESENTANTE DA SAÚDE:
Alef Anderson Orlandi
CPF: 087.884.969-61
Thiago Vinício de oliveira
CPF: 010.248.709-01
REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL:
Elizabete Neves Servelhere
CPF: 038.614.389-76
Ana Tereza de Silva
CPF: 943.367.929-68
REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESTADUAL
Anderson José Galassi Rodrigues
CPF: 036.954.009-35
REPRESENTANTES DE AGENTE DE SAÚDE:
Julia Maria da Conceição Leite
CPF: 044.316.019-88
Jaqueline Zinerman Lopes Hara
CPF: 095.198.229-09
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Comunique-se
Xambrê, 09 de junho de 2021.
Décio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 009/2021
O DIRETOR PRESIDENTE DA ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º- Fica declarado fracassado o procedimento licitatório na modalidade no Pregão Eletrônico nº 005/2021 - ACESF, que trata da contratação de empresa para fornecimento e instalação de 2.091,96 m² de calçadas tipo paver, com limpeza e terraplanagem dos terrenos, para calçamento de corredores no interior do Cemitério de Umuarama, conforme descrição da planilha orçamentária.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 08 de junho de 2.021.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
Diretor Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS
ADENDO I
OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro predial, para o prédio da Nova Rodoviária do Município de Umuarama, conforme descrito a seguir:
Obs: Para cobertura estão sendo utilizados os valores investidos para construção do prédio, que tem um custo estimado em R$ 18.675.881,16.
LOTE ÚNICO
ITEM DESCRIÇÃO - Seguro predial com as seguintes coberturas mínimas: L.M.I
(R$) P.O.S
Máximo
(%) UNID VALOR UNIT.
(R$) VALOR TOTAL (R$)
Incêndio/Explosão/Fumaça e queda de aeronave 18.000.000,00
P.O.S não contratada
Danos Elétricos 200.000,00
10% das indenizações com no mínimo de R$ 900,00
Subtração de Bens/Equip. 500.000,00
P.O.S não contratada
Quebra de Vidros 300.000,00
10% das indenizações com no mínimo de R$ 200,00
01 Vendaval/furacão/Ciclone/ Tornado/Queda de Granizo 1.000.000,00
10% das indenizações com no mínimo de R$ 5.000,00 01 33.771,96
33.771,96
Responsabilidade Civil 200.000,00
10% das indenizações com no mínimo de R$ 500,00
Responsabilidade Empregador 200.000,00
10% das indenizações com no mínimo de R$ 500,00
Onde se lê: Danos Morais
Passa-se a ler: Danos Morais EMPREGADOR 150.000,00 10% das indenizações com no mínimo de R$ 500,00
VALOR GLOBAL R$ 33.771,96
As demais especificações permanecem inalteradas.
Umuarama, 08 de junho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 129/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de serviços de seguro de veículos, modalidade frota, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 meses, com cobertura em todo o território nacional, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O valor pela aquisição do objeto do presente contrato é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) cujo valor será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega da apólice (garantia) dos bens segurados
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, garantindo-se todas as coberturas previstas nesse contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como podendo ser alterado e incluídas novas coberturas a critério do contratante, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a administração
Parágrafo Único: Os valores do presente contrato são irreajustáveis
Maria Helena – PR, 08 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO DECLARAÇÃO DE ITEM DESERTO, FRACASSADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021
Edital Nº 078/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 053/2021
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de medicamentos, para auxiliar na estabilização e pacientes com COVID-19, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo declarar:
FRACASSADOS os itens nº. 03, 04, 06, 07.
DESERTOS os itens nº. 01, 02, 05.
HOMOLOGAR o item nº. 08 da licitação à empresa mencionada a seguir:
FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.458.719/0001-07, para o item nº. 08, no valor de R$ 2.992,50 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 08 de junho de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, CONVOCA os interessados em participarem do Processo Licitatório Nº 049/2021, Modalidade Pregão (Presencial) sob N.º 036/2021, com abertura marcada para as 09h00min, no dia 24 de junho de 2021, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, conforme especificações constantes no Edital.
Os interessados em participar da referida Licitação, poderão retirar o respectivo Edital junto a esta Prefeitura Municipal, no horário de expediente, ou seja: das 08h00min às 17h00min, bem como obter informações através do telefone n.º (0xx) 44-3654-1235, os quais deverão manifestar interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
Brasilândia do Sul - PR, 08 de Junho de 2021.
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2021 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 24/06/2021.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$191.000,90 (cento e noventa e um mil reais e noventa centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 08 de Junho de 2021.
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 026/2021
Altera o Artigo 2º do Decreto nº 036/2018 de 14 de agosto de 2018 que concedeu Aposentadoria por Idade, a Servidora MARIA MARLENE WATZKO.
ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Artigo 2º do Decreto n.º 036/2018 de 14 de agosto de 2018, conforme Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 18183/2021, referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria n.º 612490/18 determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A Servidora perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalentes a 69,01% (Sessenta e nove vírgula um por cento) da média das oitenta maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R$ 962,34 (Novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 11.548,08 (Onze mil quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do Regime Geral da Previdência Social."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de junho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 027/2021
Altera o Artigo 2º do Decreto nº 013/2018 de 09 de março de 2018 que concedeu Aposentadoria por Idade, a Servidora INEZ GOMES LIBANO.
ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Artigo 2º do Decreto n.º 013/2018 de 09 de março de 2018, conforme Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 18181/2021, referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria n.º 244840/18 determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A Servidora perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalentes a 89,79% (Oitenta e nove vírgula setenta e nove por cento) da média das oitenta maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R$ 1.336,97 (Um mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 16.043,64 (Dezesseis mil quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do Regime Geral da Previdência Social."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de junho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 151/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R$ 409.300,00 (quatrocentos e nove mil e trezentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 269.300,00 (duzentos e sessenta e nove mil e trezentos reais), conforme indicado no Anexo II.
III - provável excesso de arrecadação da Fonte 60143 - Aquisição de Trator e Equipamentos siconv 907714, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) - Programas, Ações e Metas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de junho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 151 DE 04/06/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,PLANEJAMENTO URBANO,PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
17.512.0011.1021 Construção de Barragens, Drenagem e Obras de Combate a Erosão Urbana
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 R$ 60.000,00
TOTAL GERAL R$ 60.000,00
ÓRGÃO: 07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 07.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.F
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
04.129.0002.1023 S.M.F - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1000 R$ 135.000,00
TOTAL GERAL R$ 135.000,00
ÓRGÃO: 12. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 12.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.M
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
20.608.0008.1308 S.M.A.M - Aquisição e Reposição de Veículos 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1000 R$ 74.300,00
20.608.0008.1308 S.M.A.M - Aquisição e Reposição de Veículos 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60143 R$ 140.000,00
TOTAL GERAL R$ 214.300,00
TOTAL GERAL 409.300,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 151 DE 04/06/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
28.843.0000.3124 Amortização Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros
3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 1000 R$ 269.300,00
TOTAL GERAL R$ 269.300,00
TOTAL GERAL 269.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 152/2021
Nomeia os membros da Comissão Municipal de Urbanismo, instituída pelo artigo 88 da Lei Complementar nº 445, de 07 de maio de 2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o artigo 88 da Lei Complementar nº 445, de 07 de maio de 2018;
CONSIDERANDO as indicações dos órgãos e das entidades, em resposta à solicitação feita pelo Chefe deste Poder Executivo de Umuarama;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados, como membros da Comissão Municipal de Urbanismo, colegiado responsável pelo controle da implementação, acompanhamento e gestão da legislação urbanística advinda do Plano Diretor Municipal, instituída pelo artigo 88 da Lei Complementar nº 445, de 07 de maio de 2018, as pessoas abaixo indicadas:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
Titular: Marcos Navarro.
Suplente: Gislaine Alves Vieira.
II – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
Titular: Matheus Michelan.
Suplente: Fernanda Periard Mantovani.
III – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO:
Titular: Renato Caobianco dos Santos.
Suplente: Antonio Carlos Lavagnini.
IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:
Titular: Edvaldo Ceranto Junior.
Suplente: Paulo Leon Baraniuk.
V – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE UMUARAMA (ACIU):
Titular: Orlando Luiz Santos.
Suplente: Valmira Costa Pugas.
VI - UNIVERSIDADE PARANAENSE (UNIPAR):
Titular: Paula Andréia Gomes da Cruz.
Suplente: Wanda Terezinha Bononi.
VII – UNIVERSIDADE DE MARINGÁ (UEM):
Titular: Frank Kiyoshi Hasse.
Suplente: Rodrigo Tarti.
VIII – CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI):
Titular: Milton Toshikazo Amamia.
Suplente: Wilson Jose Lopes dos Santos.
Art. 2º A Comissão Municipal de Urbanismo terá como secretário executivo o Secretário Municipal de Planejamento Urbano.
Art. 3º As decisões da Comissão Municipal de Urbanismo deverão ser tomadas em reunião previamente convocada mediante ofício do secretário executivo, entregue ao destinatário com antecedência de 3 (três) dias úteis, no mínimo.
§1º Na convocação, deverão ser especificados os temas a serem deliberados pelo colegiado, sob pena dele não poder ser votado.
§2º Também deverá constar, na convocação, o disposto no artigo 6º deste Decreto.
§3º A antecedência a que se refere o caput deste artigo será dispensada no caso do inciso I do artigo 6º deste Decreto.
Art. 4º A reunião da Comissão Municipal de Urbanismo será instalada com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que as decisões serão tomadas por maioria dos presentes.
Parágrafo único. As deliberações e decisões da Comissão Municipal de Urbanismo somente terão validade jurídica se comprovada a efetiva convocação de todos os titulares para a reunião e dos suplentes, se o caso.
Art. 5º As deliberações e decisões da Comissão Municipal de Urbanismo deverão ser registradas em gravação audiovisual ou ata lavrada no ato da reunião e devidamente assinada por todos os participantes, aos quais deverão ser anexados os comprovantes da notificação de todos os membros nos termos do parágrafo único do artigo 4º deste Decreto.
Parágrafo único. Nos procedimento administrativos em que for relevante a anuência da Comissão de que trata este Decreto, esta deverá ser demonstrada por meio da juntada da gravação audivisual ou da ata da reunião em que foi proferida e dos demais documentos que, segundo este Decreto, devem acompanhá-las.
Art. 6º O suplente terá direito a voto, nas reuniões, apenas quando:
I - assim for expressamente requerido pelo titular que não puder comparecer ao ato; ou
II - o titular:
a) não tiver requerido sua substituição pelo suplente nem comparecido em anterior reunião frustrada por ausência de quórum mínimo; e
b) não tiver comparecido à segunda reunião.
§1º O requerimento a que se refere o inciso I deste artigo deverá ser por escrito, endereçado ao secretário executivo e anexado à respectiva gravação ou ata, nos quais o pedido do titular deverá constar.
§2º No caso do inciso II deste artigo, deverá ser convocado o titular faltante e o suplente, para a segunda reunião.
Art. 7º As comunicações entre o secretário executivo da Comissão de que trata este Decreto e seus membros poderão ser trocadas por email, desde que estes assim concordem expressamente e apontem o endereço eletrônico a ser utilizado para tanto.
§1º As comunicações mantidas por e-mail, nos termos do caput deste artigo, somente serão consideradas efetivamente entregues mediante a confirmação de recebimento pelo destinatário.
§2º As comunicações fisicamente efetuadas deverão ser pessoais.
Art. 8º Os membros, titulares ou suplentes da Comissão Municipal de Urbanismo poderão ser substituídos, mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que representam, dirigida ao secretário executivo, que oficiará ao Prefeito para formalização da nova nomeação.
Art. 9º O mandato dos membros da Comissão Municipal de Urbanismo será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, sendo, porém, considerado relevante serviço prestado à população umuaramense.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 58/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 05/2021, de 10 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de 451 - AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 8 – do referido Edital.
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 13.2 do Edital nº. 05/2021 – Da Convocação.
451 - AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
142793	GLORIA REGINA CARDOSO SIQUEIRA	4.207.280-0	26º

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2021.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 052/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa GLAUCIELE DE OLIVEIRA VALDEZ FURLANETO - FONOAUDIOLAGA, para prestação de serviços especializados de Terapia Fonoaudiologia Individual (atendimento domiciliar) em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 009/2021, anexo. Em 08 de junho de 2021.
Assina: Maria Harue Takaki – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 08/06/2021
MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 775/2021
Exonera a pedido MARIANA GALHARINO PASSOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido MARIANA GALHARINO PASSOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.758.426-3 SESP-PR, inscrita no CPF nº 106.441.739-63, nomeada em 25 de Setembro de 2019, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial IV - CC-06, lotada na Secretaria Municipal De Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, a partir de 07 de junho de 2021, ficando revogada a Portaria nº 1.857 de 09 de Setembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de junho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 137/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de EPI's, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama.
Valor: R$ R$ 3.744,50 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência: 21/05/2021 a 21/05/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 032/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 693/2021, em 19 de maio de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de maio de 2021, edição nº. 12.157, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Prestação de Serviços n° 146/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: J.M. SERVIÇOS ESSENCIAIS
Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de pinturas e revestimentos diversos (mão de obra com fornecimento de material) nos imóveis próprios municipais, bem como nos imóveis locados, utilizados pelo Município.
Valor: R$ R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Vigência: 02/06/2021 a 02/06/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2021/02/175, no Pregão Eletrônico n° 046/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 727/2021, em 26 de maio de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 29 de maio de 2021, edição nº. 12.164, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Prestação de Serviços n° 147/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: J.M. SERVIÇOS ESSENCIAIS
Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de reforma e pintura geral do Ginásio de Esportes do Parque Alphaville, utilizado pelo Município.
Valor: R$ R$ 144.945,18 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)
Vigência: 02/06/2021 a 31/12/2021.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2020/12/1650 e no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 009/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 743/2021 em 28 de maio de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 02 de junho de 2021, edição nº. 12.167, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Umuarama, 08 de junho de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 003 ao Contrato 286/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CANTO NORTE CONSTRUTORA LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de julho de 2021.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 11 de junho de 2021.
Cláusula Terceira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 92.702,67 (noventa e dois mil setecentos e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 487.748,23 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), para R$ 580.450,90 (quinhentos e oitenta mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos).
Cláusula Quarta: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R$ 70.263,97 (setenta mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 580.450,90 (quinhentos e oitenta mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos), para R$ 510.186,93 (quinhentos e dez mil cento e oitenta e seis reais e noventa e três centavos).
Cláusula Quinta: Ficam adicionadas as seguintes dotações orçamentárias:
08.002.13.392.0022.1.022 – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 1127 – F: 85
08.002.13.392.0022.1.022 – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 1136 – F: 300085
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 31/03/2021
Umuarama, 08 de junho de 2021
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 771/2021
Concede Adicional Insalubridade a Profissional da Saúde, enquanto perdurar a Pandemia (COVID-19) no Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Laudo de Insalubridade realizado pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do Município de Umuarama, datado de 10 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1358/2020 emitido pela Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral no dia 24 de julho de 2020;
CONSIDERANDO o Impacto nº 16 - Insalubridade ao COVID-19, que atesta a disponibilidade orçamentária e financeira - Fonte de Recurso – 1019 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19);
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), a profissional da função de Agente Comunitário de Saúde que esta desempenhando atividades na linha de frente de enfrentamento a Pandemia (COVID-19), segue abaixo:
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

MATRICULA	SERVIDOR	DATA DE INÍCIO
918121	APARECIDA DESTRO STEVANELLI	01/01/2021

Art. 2º O pagamento do adicional de insalubridade estabelecido nesta Portaria é devido, somente, enquanto perdurar a Pandemia pelo COVID-19 no Município de Umuarama, condicionado a disponibilidade orçamentária e financeira da Fonte de Recurso – 1019 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de junho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 772/2021
Altera a Portaria nº 121 de 20 de janeiro de 2020, que nomeou o servidor MARCOS VINICIUS ZIMIANI MOYA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 121 de 20 de janeiro de 2020, que nomeou o servidor MARCOS VINICIUS ZIMIANI MOYA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Nomear MARCOS VINICIUS ZIMIANI MOYA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.973.045-4-SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 866.087.469-20, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Capacitação de Mão de Obra, símbolo CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com ônus para a mesma, a partir de 21 de janeiro de 2020.
Art. 2º Conceder ao ora nomeado, o percentual de 100,00% (cem por cento) sobre o símbolo CC-02, a contar de 08 de junho de 2021, a título de Representação."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de junho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 773/2021
Conceder Gratificação por Função à servidora MARCIA ALVES DOS SANTOS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Concede a servidora MARCIA ALVES DOS SANTOS DA SILVA, matrícula 950361, portadora da Cédula da Identidade RG nº 66965848-SSP-PR, inscrita no CPF nº 023.514.879-23, nomeada em 03 de novembro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Agente Administrativo I, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projeto Técnicos e Habitação, Gratificação por Função – GF-01, no percentual de 38,41% (trinta e oito vírgula quarenta e um por cento), conforme Lei Complementar nº 245 de 06 de julho de 2010, a partir de 08 de junho de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de junho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 774/2021
Declara vacância de cargo público por morte o servidor ROMILDE ALVES DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, especialmente o que dispõe o art. 91, inciso II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e artigo 49, V da Lei Municipal 018 de 28 de maio 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama),
CONSIDERANDO o Óbito do ex-servidor ROMILDE ALVES DE SOUZA, que se deu na data de 02 de Junho de 2021;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Gari Coletor, regime estatutário, pela morte do Sr. ROMILDE ALVES DE SOUZA, matricula nº 997151, CPF/MF nº 005.564.479-13, RG nº 4 7.327.037-5 SSP/PR, falecido na data de 02 de Junho de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de junho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 776/2021
Designa a servidora ELISANGELA ALVES DOS REIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora ELISANGELA ALVES DOS REIS, matrícula 911111 e matrícula 911112, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.391.303-7-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 046.784.019-97, ocupante do cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com dois períodos sendo um nomeada em 16 de fevereiro de 2009 e o outro em 21 de maio de 2013, pelo regime Estatutário e designada para exercer a função de Coordenadora Geral na Secretaria Municipal de Educação, para responder cumulativamente, sem ônus, como Secretária Municipal de Educação Designada, no período de 09 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de junho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de compra nº. 071/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial da empresa para o fornecimento de máscaras cirúrgicas descartáveis para uso nas Unidades de Saúde, Pronto Atendimento Municipal 24H, Ambulatório de Síndromes Gripais e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 04/06/2021 a 30/11/2021.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 578, de 04 de maio de 2021 - Dispensa n° 019/2021 - Saúde, ratificado em 02 de junho de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 03 de junho de 2021, edição nº. 12.168, que integram nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 08 de junho de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020
Tomada de Preços nº 01/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução da obra, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados do dia 27/05/2021, findando em 24 de outubro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 26/05/2021.
GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 108/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de leite, formula e suplementos..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 08 de junho de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 38/2021.
Alto Piquiri - PR, 09 de junho de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CRISTIANE ANDREA BERTELI
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº237/2021
DATA – 08/06/2021
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao funcionário Gilmar Borges de Jesus, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 31/05/21 a 29/06/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 31/05/21.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 de Junho de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº238/2021
DATA – 08/06/2021
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao funcionário Anderson Rogerio Cardoso, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 31/05/21 a 09/06/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 31/05/21.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 de Junho de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº239/2021
DATA – 08/06/2021
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a funcionária Mariani Marson Puertas, por um período de 30 dias, referente aos períodos aquisitivo de:
2017/2018, 15 dias a partir de 01/06/21 a 15/06/21;
2018/2019, 15 dias a partir de 16/06/21 a 30/06/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 01/06/21.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 de Junho de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº240/2021
DATA – 08/06/2021
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a funcionária Marilia Lago, por um período de 10 dias, referente aos períodos aquisitivo de 2019/2020, 10 dias a partir de 07/06/21 a 16/06/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 07/06/21.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 de Junho de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº241/2021
DATA – 08/06/2021
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a funcionária Maria Batista do Amaral Silva, por um período de 23 dias, referente aos períodos aquisitivo de 2017/2018, a partir de 07/06/21 a 29/06/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 07/06/21.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 de Junho de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº242/2021
DATA – 08/06/2021
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao funcionário Paulo Cezar Lima Zampieri, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 07/06/21 a 21/06/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 07/06/21.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 de Junho de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº243/2021
DATA – 08/06/2021
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a funcionária Jisseuda Marques Vargens, por um período de 15 dias, referente aos períodos aquisitivo de 2020/2021, a partir de 08/06/21 a 22/06/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 de Junho de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº244/2021
DATA – 08/06/2021
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao funcionário Wilson Barbosa Nonato, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 08/06/21 a 07/07/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 de Junho de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº245/2021
DATA – 08/06/2021
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao funcionário Fabio Araújo de Almeida, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 08/06/21 a 07/07/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 de Junho de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº246/2021
DATA – 08/06/2021
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao funcionário Ivonete Amorim Almeida da Silva, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 14/06/21 a 03/07/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 de Junho de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº247/2021
DATA – 08/06/2021
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao funcionário Suelen Santos de Oliveira, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 14/06/21 a 28/06/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 de Junho de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº248/2021
DATA – 08/06/2021
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao funcionário Barbara Cossettin Costa nBeber Brunini, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 15/06/21 a 14/07/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 de Junho de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 38/2021, para Contratação de empresa para aquisição de leite, formula e suplementos.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP, CNPJ/MF: nº 20.740.209/0001-07, Contratação de empresa para aquisição de leite, formula e suplementos., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 08/06/2021
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 083/2021
Revoga na íntegra Edital de Processo Administrativo nº.091/2021 de 26 de abril de 2021 e das outras providências;
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o Processo Administrativo nº. 091/2021 de 26 de abril de 2021, que tinha como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados "in locco" de Assessoria e Consultoria de Gestão em Saúde com suporte direto ao Diretor, com a Empresa: SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 37.525.718/0001-01.
Art. 2º - A Revogação se dá em, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 de junho de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020, firmado em 29 de outubro de 2020.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e PREMIUM PNEUS EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL. .
Fundamento: item 10.3 da Ata de Registro de Preços.
Data da assinatura da rescisão: 08/06/2021
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
Felipe Mendes Gonçales
Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 50/2021
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2019
Objeto do Edital nº 45/2021 de 12 de maio de 2021 – 38ª Chamada
ORIENTADOR SOCIAL PARA OFICINA DE "ARTES – 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CTPS	Salário
1	4º	ROSELI RUIZ BRUNO	Secretaria Municipal de Assistência Social	09/06/2021	8945382-001-0/PR	R$ 1.308,30

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 07 de junho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 51/2021
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2019
Objeto do Edital nº 50/2021 de 21 de maio de 2021 – 39ª Chamada
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CTPS	Salário
1	18º	FABIANA CABRERA	Secretaria Municipal de Assistência Social	09/06/2021	5253391-0040/PR	R$ 1.308,30

MOTORISTA II – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CTPS	Salário
1	21º	PATRICIA BARBOSA DE ARAUJO	Secretaria Municipal de Assistência Social	09/06/2021	064250-0278/SP	R$ 1.896,35
2	22º	MICHEL CARLOS RIBEIRO	Secretaria Municipal de Assistência Social	09/06/2021	19004-00059/PR	R$ 1.896,35

AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CTPS	Salário
1	168º	KEILA GUERRERO ALVES	Secretaria Municipal de Assistência Social	09/06/2021	0931540-0050/PR	R$ 1.308,30
2	169º	NATIELI LETICIA DA SILVA MOTA	Secretaria Municipal de Assistência Social	09/06/2021	3241961-0050/PR	R$ 1.308,30
4	180º	CAMILA PIERANGELI	Secretaria Municipal de Assistência Social	09/06/2021	2390350-0050/PR	R$ 1.308,30

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 08 de junho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
LEI Nº 1448 de 08 de junho de 2021
SÚMULA:DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - O Orçamento do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I- as Metas Fiscais;
II- as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.
I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria n.º 633, de 30 de agosto de 2006-STN.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indiretas constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII -Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.
METAS ANUAIS
Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2019.
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes se restringem àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2019.
§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.
§ Único - A Portaria n.º 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias n.º 688, 689/05 e 338/06 – STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam ao tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.
Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.
Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.
Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.
II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS-
Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.
IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).
Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.
Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2021.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, casos estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar as metas físicas e financeiras das ações previstas no Anexo I desta Lei, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com as modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual para 2022.
Art. 28. A transposição, ajuste de fontes, superávit por fonte, alteração de modalidade, remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Ato da Mesa Executiva da Câmara Municipal âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).
Art. 29. A inclusão, exclusão ou alteração das metas físicas e financeiras constantes no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações conseqüentes, mediante Decreto do Poder Executivo.
Art. 30. A autorização prevista nos artigos 28 e 29 não abrange o limite de abertura de créditos adicionais suplementares do art.26 desta Lei.
Parágrafo único: A autorização contemplada no caput deste artigo é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Indireta e da Seguridade Social.
Art. 31 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 32 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 33 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 34 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 35 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas a títulos de "subvenções sociais ", beneficiará somente aquelas de caráter associativa e cooperativa, educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 36 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 37 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 38 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 39 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.
Art. 40 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos entre os Projetos, Atividades ou Operações especiais, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito Legislativo.
Art. 41 - Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 42 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 43 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).
V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 44 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 45 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 46 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).
Art. 47 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para a amortização da dívida publica e pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.
VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 48 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.
Art. 49 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 50 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 51 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 52 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA
Art. 53 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 54 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 55 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 56 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 57 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 58 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 59 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 60 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
.PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUES PESSANHA, AO 08 DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 102, DE 08 DE JUNHO DE 2021
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) VALTER FIDELIS.
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
- O requerimento formulado pelo servidor (a) VALTER FIDELIS ocupante da função de Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública, dessa municipalidade;
- A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
- O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do beneficio.

RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 08/06/2021 encerrando-se em 05/09/2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 07 de junho do ano de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado de Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 025/2021, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021, tipo Menor Preço por Item, relativo ao Processo nº: 052/2021, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o o registro de preços para aquisição de computadores, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:
No item 16. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO
Onde se lê: no item16.1. do edital e 1.3 do termo de Referência:A entrega do objeto será por conta da empresa vencedora de acordo com a quantidade necessitada pelo município que poderá ser de forma parcelada e a entrega deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação da Prefeitura. A Retirada/entrega, ocorrera conforme determinação do Secretário Municipal ou Servidor designado em local que será definido pela Administração Municipal dentro dos limites do município de Francisco Alves. Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los em conformidade com o descrito no presente edital, no prazo estabelecido pela Gerência Administrativa, observando as condições estabelecidas para a prestação, sob pena de se submeter as sanções cabíveis sobre os contratos públicos.
Leia-se: no item16.1. do edital e 1.3 do termo de Referência: A entrega do objeto será por conta da empresa vencedora de acordo com a quantidade necessitada pelo município que poderá ser de forma parcelada e a entrega deverá ocorrer em no máximo 20 (vinte) dias após a solicitação da Prefeitura. A Retirada/entrega, ocorrera conforme determinação do Secretário Municipal ou Servidor designado em local que será definido pela Administração Municipal dentro dos limites do município de Francisco Alves. Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los em conformidade com o descrito no presente edital, no prazo estabelecido pela Gerência Administrativa, observando as condições estabelecidas para a prestação, sob pena de se submeter as sanções cabíveis sobre os contratos públicos.
Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, fica definida nova data de realização do Pregão:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 21/06/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 21/06/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/06/2021.
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
O EDITAL RETIFICADO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000 ou pelo email:pmfalicitacao@gmail.com.
Daniel Dos Santos Terceiro Chamorro
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: RESTAURANTE SAN MANOEL LTDA - ME, CNPJ nº 19.132.773/0001-50.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição eventual e parcelada de refeições para os funcionários públicos em serviço, ligados aos departamentos e secretarias, desta municipalidade.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 08 de junho de 2022, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01 Aquisição de Refeições para os funcionários Públicos, ligados aos departamentos e secretarias do Município de Francisco Alves em serviço em Umuarama.
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QUANT VALOR UNI VALOR TOTAL MARCA
01 Refeições, do tipo self service, de primeira qualidade, servidas no próprio restaurante.
As refeições deverão ter no cardápio no mínimo: arroz; feijão; dois tipos de carnes (vermelha e branca); um tipo de massa; salada fria ou cozida; um refrigerante 350 ml e sobremesa. Unid 2000 R$ 20,00 R $ 40.000,00 PRÓPRIA
VALOR TOTAL DO LOTE R $ 40.000,00
Francisco Alves - PR, 08 de junho de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021.
Objeto: a aquisição de 03 (três) Lavadora de Roupas de 12 Kg, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educaçãoe Cultura do Município de Francisco Alves-Paraná.
CONTRATADO: M P B GALETI – MOVEIS - ME, devidamente inscrita no CNPJ n°: 09.097.963/0001-20, com sede na Rua Brigadeiro Faria Lima, n° 891, Bairro Cetro, município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Francisco Alves – Pr. 08 de Junho de 2021.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Presidente C P L
LIOMAR MENDES LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

G.P DE SOUSA AGRICOLA torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para Armazenamento e Comercio de Agrotoxicos, Fertilizantes e Sementes instalada Avenida Curitiba, 1361, Centro, no município de Alto Piquiri/PR (RLO n.237042-R1 - val. 21/05/2027).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 148/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CASAS LOANDA LTDA
SEDE: PARANAVAÍ – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 44/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de aviamentos, tecidos, itens de higiene e saúde para atender o benefício eventual na modalidade de auxílio natalidade da Assistência Social.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 2.706,00 (dois mil setecentos e seis reais).
Data da assinatura do contrato: 28 de Maio de 2021
Vigência do contrato: 28 de Maio de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADA: Empresa LSC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 10.444.001/0001-89, com sede na AV. DOUTOR ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 1444 Bairro: PARQUE DANIELLE, CEP: 87506-370, UMUARAMA – PR
OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa de engenharia elétrica para execução de extensão de rede elétrica em diversas ruas do município, da(o) Tomada de Preços nº 11 /2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
VALOR R$970.809,75 (novecentos e setenta mil oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos),
PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar a PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 12 meses, iniciando 07 de junho de 2021 e encerra-se em 07 de junho de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 meses, inicia-se em 07 de junho de 2021 e encerra-se em 07 de junho de 2022
Cruzeiro do Oeste, 08 de junho de 2021.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 119 / 2021
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a Empresa contratada, DAYSE CARLA PEREIRA DIAS MOREIRA - neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) - DAYSE CARLA PEREIRA DIAS MOREIRA – Inscrito no CPF 077.973.719-97 Residente e domiciliado na AVENIDA GARIBALDI PINHEIRO, 634, CENTRO, CEP 87400-000, Cruzeiro do Oeste - PR doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
Decide:
Resolvem rescindir amigavelmente e sem prejuízo a nenhuma das partes a contar do dia 24 de maio de 2021 o Contrato nº 119 / 2021, que tem por objeto a CHAMAMENTO PÚBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL EM VIRTUDE DO CORONAVÍRUS - COVID 19, PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA), PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, OBSERVADAS AS DISCRIMINAÇÕES PREVISTA NO TERMO DE REFERENCIA.
. Inexigibilidade 6/2021.
Cruzeiro do Oeste/PR,24 de maio de 2021.
DAYSE CARLA PEREIRA DIAS MOREIRA
Contratado (a)
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1--
2 --

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 040/2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,*

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI, exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI, exclusivos para COVID-19, já se encontra em seu último estágio, nada havendo de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

Considerando Resolução SESA n.º 221/2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná e revoga a Resolução SESA n.º 119, de 05 de fevereiro de 2021;

Considerando Resolução SESA n.º 098/2021, que Regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021, e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares,

DECRETA:

Art. 1.º - *Fica decretado situação de emergência na Saúde Pública do Município de Brasilândia do Sul-PR., em razão do surto do novo Coronavírus (COVID-19), devendo em seu território serem observadas as regras que seguem.*

Art. 2.º - *Fica instituído, no período das 22h às 5h, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.*

Parágrafo único. *Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços de saúde e farmacêuticos.*

Art. 3.º - *Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período das 22h às 5h, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.*

Art. 4.º - *Fica determinado como serviços e atividades que são considerados essenciais para fins deste decreto:*

I- captação, tratamento e distribuição de água;

II- assistência médica e hospitalar;

III- clínica veterinária;

IV- produção e comercialização de medicamentos para uso humano, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V- supermercados, açougues, mercearias, panificadoras, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, frutaria e distribuidora de alimentos;

VI- funerários;

VII- transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

VIII- fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

IX- transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e a coleta de lixo;

X- captação e tratamento de esgoto e lixo;

XI- imprensa;

XII- segurança privada;

XIII- transporte e entrega de cargas em geral;

XIV- serviços postal e o correio aéreo nacional;

XV- serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XVI- iluminação pública;

XVII- posto de combustíveis, distribuição de gás liquefeito de petróleo;

XVIII- inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XIX- vigilância agropecuária;

XX- serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre;

XXI- atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as recomendações descritas na RESOLUÇÃO SESA n.º 221/2021, ou outra que venha a substituir; e,

XXII- serviços de fisioterapia.

Art. 5.º - *Suspende o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:*

I- estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos; e,

II- reuniões de qualquer tipo, com mais de 50 (cinquenta) pessoas, incluindo eventos, comemorações, festas de aniversários, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 6.º - *Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:*

I- atividades comerciais de rua não essenciais, e de prestação de serviços não essenciais, em seu horário normal de funcionamento, com limitação de 50% de ocupação;

II- academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, das 6h às 22h, em seus dias de funcionamento, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;

III- restaurantes, bares e lanchonetes, em seus dias de funcionamento, com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento). Após as 22h, é permitido apenas a modalidade "Delivery", desde que o entregador esteja devidamente identificado;

IV- Igrejas, nos dias de missas, cultos, e etc., com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento);

V- O comércio em geral, inclusive lojas de conveniência localizadas em postos de combustíveis, não poderá funcionar, em hipótese alguma, após as 12h dos dias de domingo, ficando permitido, depois do referido horário, apenas a modalidade "delivery"; e,

VI- Reuniões de qualquer tipo, com até 50 (cinquenta) pessoas, incluindo eventos, comemorações, festas de aniversários, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, somente poderão ocorrer mediante apresentação da lista de convidados à Vigilância Sanitária do Município, devendo ser rigorosamente respeitado o horário de restrição provisória de circulação, instituído, diariamente, no período das 22h às 5h.

Art. 7.º - *As aulas em ESCOLAS e CMEIS da rede municipal de ensino e o transporte escolar, seguirão a Resolução Sesa n.º 098/2021, bem como a Resolução Sesa n.º 240/2021, ou qualquer outra que porventura substituí-las.*

Art. 8.º - *Supermercados com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), com fiscalização de responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no controle do número de pessoas e adoção de medidas preventivas para a COVID-19, recomendando-se o acesso de apenas uma pessoa da mesma família.*

Art. 9.º - *Os velórios e sepultamentos ficarão restritos aos familiares (exceto idosos com 60 anos ou mais e crianças), que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido a 70% (setenta por cento) para uso dos presentes, tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.*

Parágrafo único. *Recomenda-se velórios com duração máxima de 6h.*

Art. 10. *Compete à SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.*

Parágrafo único. *As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.*

Art. 11. *O descumprimento deste decreto, sujeitar-se-ão os responsáveis pelos locais e estabelecimentos a uma multa de* ***R$1.000,00 (um mil reais)****, e aos frequentadores, uma multa individual de* ***R$500,00 (quinhentos reais)****, para cada pessoa.*

§1.º - *O infrator deverá apresentar algum documento pessoal que contenha o número de seu CPF, para que seja lavrado o auto de infração, com prazo de dez dias para defesa. Caso o recurso seja aceito, a multa será cancelada. Se não, a mesma deverá ser paga, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.*

§2.º - *Os pais ou responsáveis, ficam compromissados em fazer com que seus filhos, quando menores de 18 anos, cumpram o disposto na legislação municipal. Em caso destes descumprirem a legislação, a multa será aplicada aos pais ou responsáveis.*

Art. 12. *As medidas previstas neste decreto terão vigência a partir das 22 horas da presente data até as 5 horas do dia 15 de junho de 2021, podendo ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia.*

Art. 13. *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.*

Paço Municipal, aos 08 de junho de 2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1049 / 2021
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0033, Lote: 006A - ZONA 6 - N.º: 2917** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOAO ROBERTO PAULIS CPF/CNPJ: 39050734987
CADASTRO: 685500 QUADRA: 0033 LOTE: 006A
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, 2917 CEP: 87503000
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 4 / 1049 / 2021
JOAO ROBERTO PAULIS CPF/CNPJ: 39050734987
ENDEREÇO: AV ZAELI, Nº 3116 CEP.: 87506230 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1052 / 2021
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0003, Lote: 008A - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EDIVANI BENTO RODRIGUES CPF/CNPJ: 85629820915
CADASTRO: 4388510 QUADRA: 0003 LOTE: 008A
ENDEREÇO: RUA AGENOR ZANATTO, S/Nº CEP: 87508661
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 8 / 1052 / 2021
EDIVANI BENTO RODRIGUES CPF/CNPJ: 85629820915
ENDEREÇO: ROD PR 323, Nº S/N CEP.: 87507013 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
POSTO CARRETAO - CHACARA DA HORTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1050 / 2021
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 001B - PARQUE DO LAGO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE ROBERTO CINTRA CPF/CNPJ: 17402606864
CADASTRO: 3421750 QUADRA: 0010 LOTE: 001B
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ARICIDIO CASSIANO, S/Nº CEP: 87504645
BAIRRO: PARQUE DO LAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 16 / 1050 / 2021
JOSE ROBERTO CINTRA CPF/CNPJ: 17402606864
ENDEREÇO: SIT SÃO JOSÉ, Nº 0000 CEP.: 87500000 CIDADE: MARIA HELENA UF.: PR
KM 109

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1051 / 2021
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0016, Lote: 0009 - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.º: 2287** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARCIO ANDRE APARECIDO DA SILVA CPF/CNPJ: 00595610927
CADASTRO: 3317500 QUADRA: 0016 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA UMBERTO GAVASSI, 2287 CEP: 87504696
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 17 / 1051 / 2021
MARCIO ANDRE APARECIDO DA SILVA CPF/CNPJ: 00595610927
ENDEREÇO: RUA HERMENEGILDO STECCA, Nº 2357 CEP.: 87504697 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1051 / 2021
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0019, Lote: 14/16C - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.º: S/Nº - LOTE 14/16C**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANA CLAUDIA COSSINI CPF/CNPJ: 02167960913
CADASTRO: 3325450 QUADRA: 0019 LOTE: 14/16C
ENDEREÇO: RUA AMARO TAVARES, S/Nº CEP: 87504688
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO: LOTE 14/16C

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 21 / 1051 / 2021
ANA CLAUDIA COSSINI CPF/CNPJ: 02167960913
ENDEREÇO: AV DR ANGELO M DA FONSECA, Nº 6161 CEP.: 87504050 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1054 / 2021
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0027, Lote: 0034 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

WILLIAN LIRIO CAVINATTI CPF/CNPJ: 04159419976
CADASTRO: 4162500 QUADRA: 0027 LOTE: 0034
ENDEREÇO: RUA CHICO XAVIER, S/Nº CEP: 87510036
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 24 / 1054 / 2021
WILLIAN LIRIO CAVINATTI CPF/CNPJ: 04159419976
ENDEREÇO: RUA TOCANTINS, Nº 5121 CEP.: 87504070 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1050 / 2021
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0031, Lote: 0023 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 1043** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SIRLENE MALAVAZE CPF/CNPJ: 30429918810
CADASTRO: 4174800 QUADRA: 0031 LOTE: 0023
ENDEREÇO: RUA JOÃO CABRAL DE MELO NETO, 1043 CEP: 87510030
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 29 / 1050 / 2021
SIRLENE MALAVAZE CPF/CNPJ: 30429918810
ENDEREÇO: RUA JOÃO CABRAL DE MELO NETO, Nº 1043 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1053 / 2021
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0015, Lote: 0022 - PARQUE DO LAGO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VERONICA ZAGUINE DOS SANTOS CPF/CNPJ: 04170585941
CADASTRO: 3429000 QUADRA: 0015 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA BENVENUTO GAZZI, S/Nº CEP: 87504695
BAIRRO: PARQUE DO LAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 29 / 1053 / 2021
VERONICA ZAGUINE DOS SANTOS CPF/CNPJ: 04170585941
ENDEREÇO: RUA RUA GOIAS, Nº 3691 CEP.: 87502030 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1053 / 2021
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0002, Lote: 008A - JARDIM IMIGRANTES - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DAYANE CANDIDO DE LAPORTI CPF/CNPJ: 02720820156
CADASTRO: 4441810 QUADRA: 0002 LOTE: 008A
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE IWAMURA TANAKA, S/Nº CEP: 87504677
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 33 / 1053 / 2021
DAYANE CANDIDO DE LAPORTI CPF/CNPJ: 02720820156
ENDEREÇO: RUA AMARO TAVARES, Nº 2165 CEP.: 87504688 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1049 / 2021
SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0023, Lote: 0006 - SANTA ELIZA - N.º: 658** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ELIZA CPF/CNPJ: 00855702000157
CADASTRO: 1708350 QUADRA: 0023 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA SAO LUIS * SANTA ELIZA, 658 CEP: 87521000
BAIRRO: SANTA ELIZA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 39 / 1049 / 2021
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ELIZA CPF/CNPJ: 00855702000157
ENDEREÇO: RUA SAO LUIS, Nº 658 CEP.: 87521000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1053 / 2021
SEQUENCIA: 42

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0011, Lote: 0007 - JARDIM IMIGRANTES - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

HERALDO SANTOS OLIVEIRA CPF/CNPJ: 27462843838
CADASTRO: 4449100 QUADRA: 0011 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA ANANIAS PIO TEIXEIRA, S/Nº CEP: 87504689
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 42 / 1053 / 2021
HERALDO SANTOS OLIVEIRA CPF/CNPJ: 27462843838
ENDEREÇO: RUA SERGIO ZANATTO, Nº 3883 CEP.: 87511006 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1054 / 2021
SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0043, Lote: 0056 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 2606** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANDRE GIAROLA BOSCARATO CPF/CNPJ: 06615547910
CADASTRO: 4216300 QUADRA: 0043 LOTE: 0056
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, 2606 CEP: 87510039
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 46 / 1054 / 2021
ANDRE GIAROLA BOSCARATO CPF/CNPJ: 06615547910
ENDEREÇO: RUA DOS PAMPAS, Nº 2220 CEP.: 87505020 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1052 / 2021
SEQUENCIA: 58

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0014, Lote: 0021 - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CARLOS ALBERTO VERONEZ CPF/CNPJ: 02070808955
CADASTRO: 4404500 QUADRA: 0014 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA VERGINIO MAZZORANA, S/Nº CEP: 87508672
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 58 / 1052 / 2021
CARLOS ALBERTO VERONEZ CPF/CNPJ: 02070808955
ENDEREÇO: RUA MIN OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5037 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
L 5/19 KIT13 G2 TB

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1054 / 2021
SEQUENCIA: 58

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0044, Lote: 0026 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 2425** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ROSA MARIA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 01537162900
CADASTRO: 4219100 QUADRA: 0044 LOTE: 0026
ENDEREÇO: RUA GUILHERME DE ALMEIDA, 2425 CEP: 87510041
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 58 / 1054 / 2021
ROSA MARIA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 01537162900
ENDEREÇO: RUA DAS ARARAS, Nº 2061 CEP.: 87504668 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1052 / 2021
SEQUENCIA: 59

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0014, Lote: 0022 - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CARLOS ALBERTO VERONEZ CPF/CNPJ: 02070808955
CADASTRO: 4404600 QUADRA: 0014 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA VERGINIO MAZZORANA, S/Nº CEP: 87508672
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 59 / 1052 / 2021
CARLOS ALBERTO VERONEZ CPF/CNPJ: 02070808955
ENDEREÇO: RUA MIN OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5037 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
L 5/19 KIT13 G2 TB

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1054 / 2021
SEQUENCIA: 64

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0044, Lote: 0050 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CELIA JACI FERNANDES CPF/CNPJ: 92945309904
CADASTRO: 4221500 QUADRA: 0044 LOTE: 0050
ENDEREÇO: RUA MIGUEL DE CERVANTES, S/Nº CEP: 87510040
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 64 / 1054 / 2021
CELIA JACI FERNANDES CPF/CNPJ: 92945309904
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 2228 CEP.: 87506340 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021
SEQUENCIA: 70

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0002, Lote: 007A - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MATEUS CUSTODIO BERNARDINO CPF/CNPJ: 11427267979
CADASTRO: 5507310 QUADRA: 0002 LOTE: 007A
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 70 / 1060 / 2021

MATEUS CUSTODIO BERNARDINO CPF/CNPJ: 11427267979
ENDEREÇO: RUA ELOY BATISTA LOPES, Nº 6363 CEP.: 87502430 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1054 / 2021
SEQUENCIA: 78

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0003, Lote: 0018 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE VIGO CPF/CNPJ: 03506232878
CADASTRO: 5744200 QUADRA: 0003 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA OSVALDO MOREIRA DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 78 / 1054 / 2021

JOSE VIGO CPF/CNPJ: 03506232878
ENDEREÇO: RUA 5, Nº 1536 CEP.: 87507010 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da pessoa jurídica KAROLYNE LETICIA MILARÉ 08953895928, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de entrega dos carnês de IPTU do Município de Douradina-Pr, no valor de R$5.962,50(cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 08 de junho de 2021.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da pessoa jurídica KAROLYNE LETICIA MILARÉ 08953895928, inscrita no CNPJ nº. 40.101.791/0001-60, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de entrega dos carnês de IPTU do Município de Douradina-Pr, no valor de R$5.962,50(cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 08 de junho de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

MUNICIPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 050/2021 ID: Nº. 2279
Locação de Equipamentos de concentrador de oxigênio para atendimentos de pacientes com Covid-19.
Contratante: Município de Douradina-PR
Contratado: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, com sede na Rua Roque Ferreira dos Santos, nº 28, Jardim São Venâncio II, Cachoeira, CEP. 83.504-517, na Cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 00.943.564/0001-68.
Objeto: É objeto do presente instrumento a Locação de Equipamentos de concentrador de oxigênio para atendimentos de pacientes com Covid-19, atendendo ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.
Período: 90 (noventa) dias
Valor total: R$ 3.780,00(tres mil e setecentos e oitenta reais)
Douradina, Pr. 08 de junho de 2.021.
Oberdam José de Olíveira
Prefeito Municipal de Douradina-Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 16.514.870/0001-19, com sede na RUA EDMUNDO MERCER JUNIOR ,1565 BAIRRO: JARDIM ALVORADA, CEP: 87400-000, CRUZEIRO DO OESTE – PR.
OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas
Sendo: Execução de Pavimentação Asfáltica nos seguintes trechos: Rua Santa Catarina entre a Av. Alagoas e R. Atleta Ademar Ferreira - Rua Minas Gerais entre Av. Guilherme Rigolon e Av. Goiás., da(o) Tomada de Preços nº 6 /2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
VALOR R$150.141,13 (cento e cinquenta mil cento e quarenta e um reais e treze centavos),
PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar a PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 06 meses, iniciando 07 de junho de 2021 e encerra-se em 07 de dezembro 2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 06 meses, inicia-se em 07 de junho de 2021 e encerra-se em 07 de dezembro 2021
Cruzeiro do Oeste, 08 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ELETRICISTA
EDITAL Nº 039/2021 - DE 08 DE JUNHO DE 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 20/2015, TORNA PÚBLICO o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando contratação temporária para exercer as função de ELETRICISTA, de acordo com as normas instituídas neste Edital, sob o Regime Estatutário, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX, da CF, para as funções a seguir relacionadas, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.
CAPÍTULO I
1. DAS FUNÇÕES E DA QUANTIDADE DE VAGAS.
1.1 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 039/2021, destina-se ao preenchimento de vaga para contratação temporária conforme a necessidade, destinado a prover função no quadro da categoria dos Servidores Públicos Municipal.
1.2 - Considera-se cadastro positivo (reserva técnica), o quantitativo de pessoal classificado para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
1.3 - Este PSS consistirá em PROVA DE TÍTULOS referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme especificado nos itens 3.1, 3.2 e 3.3.
1.4 - A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade em sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul - PR o direito de proceder à contratação em número que atenda aos interesses do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.
1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio das edições do Órgão Oficial do Município "Jornal Umuarama Ilustrado", no Diário Oficial e link "Concurso" da página eletrônica do Município: www.cafezaldosul.pr.gov.br.
Tabela. 1.6 - Quadro de vagas – Vide Anexo IX
QUADRO I
CARGO VAGA CARGA HORÁRIA SEMANAL
VENCIMENTO MENSAL
HABILITAÇÃO
TIPO DE PROVA
ELETRICISTA
01
40hs
R$ 1.100,00* Ensino Fundamental Completo
+ Curso Técnico de Eletricista ou Reconhecido conhecimento na Área
Títulos
*Vencimentos estabelecidos pela LC n.º 01/2010 e suas alterações.
1.7 - O valor dos vencimentos estabelecido para o cargo deste Processo Seletivo encontra-se previstos na Lei Complementar nº 01/2010 e suas alterações, não havendo acréscimo nos vencimentos referentes à progressão de escolaridade.
1.8 - A vaga do quadro acima compreende vaga existente que poderá ser preenchida no decorrer do prazo de 01 (um) ano a contar da data de publicação do Edital homologatório, podendo o processo seletivo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme necessidade da municipalidade.
1.9 - A contratação será pelo REGIME ESTATUTÁRIO, com duração de 06 (seis) meses, de conformidade com o Inciso VII da Lei Complementar Municipal nº 020/2015, de 25/02/2015, prorrogável conforme as necessidades da administração pública.
CAPÍTULO II
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 - As inscrições estarão abertas dos dias 08/06/2021 à 11/06/2021, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, junto à Prefeitura do Município de Cafezal do Sul, sito à Av. Italo Orcelli nº 604, Centro, Cafezal do Sul – PR e supervisionada pela Comissão designada para este fim;
2.1.1 - A inscrição no presente Processo Seletivo Público, implicará, desde logo, no conhecimento e a aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital;
2.1.3 - DA VAGA DESTINADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
2.1.3.1- Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) da vaga destinada ao cargo e das que vierem a ser criado durante o prazo de validade do Teste Seletivo Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais. 2.1.3.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1.5 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
2.1.3.3 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 05 (cinco).
2.1.3.4 - Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como entregar no ato de sua inscrição o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos emitidos nos últimos 12 meses.
2.1.4 - Não há taxa de inscrição.
2.1.5 - Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
a) Inscrição presencial do candidato e Entrega dos Títulos;
b) Classificação Provisória;
c) Período para interposição de Recurso;
d) Homologação da Classificação Final;
2.1.6 - Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de sua publicação, dirigida a Prefeitura Municipal de Cafezal dos Sul, sito à Av. Italo Orcelli nº 604, Centro, na cidade de Cafezal do Sul/PR,
2.2 - São condições para inscrição:
2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da convocação;
2.2.3 - Estar quites com as obrigações eleitorais;
2.2.4 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
2.2.5 - As inscrições poderão ser feitas mediante PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO.
2.2.6 - Comprovar mediante declaração não estar aposentado tanto no RPPS quanto no RGPS, ou na condição de readaptado definitivo, ou recebendo qualquer benefício por incapacidade laborativa (auxílio doença, aposentadoria por invalidez).
2.2.7 - O candidato que não demonstrar o preenchimento das condições estabelecidas nos itens 2.2 quando do chamamento ao provimento da função, mesmo que tenha sido inscrito e aprovado, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
2.3 - Documentos para inscrição:
2.3.1 - Cópia legível do Documento de Identidade;
2.3.2 - Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
2.3.3 – Cópia do comprovante de endereço.
2.4 PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS:
2.4.1 - Atestado de comprovação do tempo de serviço expresso em anos, meses e dias;
2.5 - Para inscrever-se o candidato deverá atender ao que segue:
2.5.1 - Comparecer no local, período e horário indicado no presente Edital e preencher a ficha de inscrição;
2.5.2 - Para efetivar a inscrição, o candidato deverá estar munido de Cédula de Identidade, bem como as cópias dos documentos constantes no item 2.3, para então receber o comprovante de inscrição;
2.5.3 - As cópias dos documentos constantes no item 2.3 e 2.4 deverão estar autenticadas em cartório, ou apresentadas cópias simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da inscrição.
2.5.4 - Os documentos referentes ao item 2.3 e 2.4 deverão ser entregues em envelopes separados a serem lacrados no momento da inscrição;
2.6 - Da inscrição por procuração:
2.6.1 - Será admitida a inscrição por terceiros mediante PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO, acompanhada de cópias legíveis dos documentos necessários para inscrição.
2.6.2 - O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição.
2.6.3 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.
2.6.4 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos de inscrição, que deverão ser comprovados até a data do provimento.
2.6.5 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.
2.6.6 - Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição cargo/função a que se inscrever ao candidato.
2.6.7 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo/função.
2.6.8 - Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.
2.6.9 - Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, idoneidade ou falta de documentos exigidos, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
3.1 - Da avaliação pelo nível de escolaridade
3.1.1 - A pontuação atribuída a Escolaridade consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos de cada Cargo, no Anexo II deste Edital.
3.2 - Da avaliação pelo tempo de serviço
3.2.1 - É pontuado somente o tempo de serviço, que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, no cargo em que pretende a vaga.
3.2.2 - O Tempo de Serviço na Rede Pública Federal, Estadual, Municipal, outros Estados e Rede Particular deve ser comprovado mediante declaração emitida pelo Órgão Público, Órgão Particular ou apresentação de CTPS devidamente registrada para a função.
3.2.3 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, não será contabilizado de forma dupla.
3.2.4 - O candidato deve somar os períodos de tempo de trabalhado, sendo que a fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo;
3.2.5 - Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.
3.2.6 - Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos e não poderão ser informados.
3.2.7 - A pontuação será computada conforme o Anexo II deste Edital.
3.3 - Aperfeiçoamento Profissional
3.3.1 - A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos – Anexo II deste Edital.
3.3.2 - Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e apresentados no ato da inscrição, conforme previsto no Item 2.4 deste Edital.
3.3.3 - O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição, ou não atender às exigências dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, será excluído do processo seletivo simplificado.
CAPÍTULO III
4. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO
4.1 - A Classificação Provisória dos candidatos será divulgada no dia 16 de junho de 2021, por meio de Edital específico, no "Jornal Umuarama Ilustrado" e no Diário Oficial e link "concurso público" no endereço eletrônico: www.cafezaldosul.pr.gov.br.
4.2 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos.
4.3 - Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
a) Maior idade.
b) Maior tempo de serviço.
4.4 - Será excluído o candidato que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal.
CAPÍTULO IV
5. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
5.1 - Serão aceitos recursos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.
5.2 - Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo estará anexo ao Edital de Classificação Provisória.
5.3 - O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado conforme modelo no Anexo IV deste Edital.
5.4 - O Recurso deverá ser protocolizado pelo candidato junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul – PR, localizado na Av. Italo Orcelli nº 604, Centro, Cafezal do Sul-PR, em até 01 (um) dia útil subsequente à divulgação da Classificação Provisória, ou seja, até as 17h00min do dia 18 de junho de 2021.
5.5 - Não serão analisados pela Comissão de Avaliação do PSS os recursos apresentados fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados ou protocolizados de forma diferente da estabelecida neste Edital.
5.6 - Serão desconsiderados pela Comissão de Avaliação do PSS, questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Cadastro ou da Inscrição.
5.7 - Os Recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação do PSS, instituída através de Portaria N° 250/2019 emitida pela Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, que emitirá Parecer Conclusivo.
5.8 - Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem com a Classificação e Homologação Final, por meio de Edital específico, no "Jornal Umuarama Ilustrado" e no Diário Oficial e link "concurso público" no endereço eletrônico: www.cafezaldosul.pr.gov.br. da Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma estabelecido no Item 07 deste edital.
6. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
6.1 - A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, será realizada por meio de Edital específico, no "Jornal Umuarama Ilustrado" e no Diário Oficial e link "concurso público" no endereço eletrônico: www.cafezaldosul.pr.gov.br, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
6.1.1 - O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência, ou não comparecer a Prefeitura Municipal para apresentação da documentação necessária para a contratação no prazo determinado na convocação.
6.2 - São requisitos para contratação:
a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição; c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no Edital de Convocação;
d) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
6.3 - Não será contratado o candidato nas seguintes situações:
a) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
b) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
c) demitido do Serviço Público, após Processo Administrativo.
d) rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
e) demissão por justa causa pelo Município de CAFEZAL do Sul nos últimos dois anos;
f) com 70 (setenta) anos de idade ou mais.
g) estar aposentado pelo RPPS ou RGPS, ou na condição de readaptado definitivo, ou recebendo qualquer benefício por incapacidade laborativa (auxílio doença, aposentadoria por invalidez).
6.4 - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco Bradesco;
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário (www.fazenda.pr.gov.br);
l) Apresentar Certidão da Justiça Estadual (Atestado de antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos (www.ii.pr.gov.br);
m) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Federal.
n) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
6.5 - Será remetido para Final de Lista o candidato que não puder assumir a vaga por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, mediante requerimento formulado pelo candidato.
6.6 - Na ocorrência das hipóteses do item 6.5, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
6.7 - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.
CAPÍTULO V
7. CRONOGRAMA
CRONOGRAMA DATA HORÁRIO
Recebimento das inscrições De 09/06/2021 a 14/06/2021 Das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min
Publicação da Classificação Provisória 16/06/2021 Até as 17h00min horas
Prazo para o candidato interpor recurso De 16/06/2021 a 18/06/2021 Das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min
Divulgação do Resultado Final e Homologação Até 19/06/2021 Até as 17h00min horas
CAPÍTULO VI
8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência do Município de Cafezal do Sul-PR.
8.2 - É dever do candidato, conferir corretamente sua ficha de inscrição, onde deve constar endereço e telefone para contato, em caso de mudança comunicar imediatamente o Setor de Recursos Humanos do Município.
8.3 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.
8.4 - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos pela Comissão nomeada para este fim.
8.5 – As publicações sobre o Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Edital e veiculadas nas edições do "Jornal Umuarama Ilustrado" e no Diário Oficial e link "concurso público" no endereço eletrônico: www.cafezaldosul.pr.gov.br.
Publique-se, afixe-se nos locais de costume.
Paço Municipal de Cafezal do Sul/PR, aos 07 de junho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 039/2021
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Data de Nascimento:___/___/_____ RG: _____Órgão Expedidor: _____
CPF: _____Email: _____
Endereço: _____ Nº_____
Bairro:_____ Cidade: _____
CEP: _____Telefone: ( )_____ Celular:_____
É PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( )SIM ( )NÃO
QUAL?: _____
O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Cafezal do Sul-PR _____ de _____ de 2021.
_____
(assinatura do candidato)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 039/2021
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 039/2021 NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO
CARGO PRETENDIDO (EM LETRA DE FORMA)
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO (EM LETRA DE FORMA)
Recebemos do Candidato acima identificado o Requerimento de inscrição para o cargo supracitado do Processo Seletivo Simplificado também já indicado.
Cafezal do Sul-PR, _____ de _____ de 2021.
_____
Responsável pelo recebimento de inscrição
ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 039/2021
TABELA 1 – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
TÍTULOS VALOR UNITÁRIO (Pontos) PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão
a) Declaração de Matrícula e Frequência Escolar, comprovando que o candidato está ou esteve devidamente matriculado no curso Ensino Fundamental
04,0
04,0
b) Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental
06,0
06,0
c) Declaração de Matrícula e Frequência Escolar, comprovando que o candidato está ou este devidamente matriculado em curso de Ensino Médio.
08,0
08,0
d) Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
10,0
10,0
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:
a) Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Aperfeiçoamento na área.
18,0
07,0
b) Certificado/Declaração de Curso de Aperfeiçoamento:
Acima de 08 horas
Acima de 20 horas
Acima de 40 horas
5,0
10.0
15,0
40,0
Tempo de experiência na
área de Eletricista (CTPS, Contrato ou Certidão de Tempo de Serviço).
5,0
(cada ano)
25,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA 100,0
ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 039/2021
MANUAL DE OCUPAÇÕES
GRUPO: Técnico
CARGO: Eletricista
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
Executa trabalhos relacionados coma manutenção das instalações elétricas. Coordenar, controlar e supervisionar a execução dos serviços de eletricidade em geral; Executar trabalhos referentes ao funcionamento da aparelhagem de controle e distribuição de energia elétrica; Reparar aparelhos elétricos em geral; Instalar lâmpadas, reatores, chaves de distribuição, bobinas, automáticos etc.; Requisitar e manter suprimento de material necessário ao trabalho; Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua área de atuação.
REQUISITOS PARA O CARGO
Formação: Ensino Fundamental Completo + Curso Técnico de Eletricista ou Reconhecido Conhecimento na Área
ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 039/2021
MODELO DE RECURSO
Nome: _____
Data de Nascimento:___/___/_____ R.G. _____Órgão Expedidor _____
CPF: _____Email: _____
Endereço: _____
Nº_____
Bairro:_____ Cidade:
CEP: _____Telefone: _____
Celular:_____
JUSTIFICATIVAS DO RECURSO
Local e data:_____
Assinatura do Recorrente: _____
Data do Recebimento: _____/_____/_____ Tempestivo: ( ) Sim ( ) não
Resultado do Julgamento: Deferido ( ) Indeferido ( )
Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção:_____
RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021
SEQUENCIA: 78

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 004B, Lote: 0005 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
CADASTRO: 5511300 QUADRA: 004B LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 78 / 1060 / 2021
FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
ENDEREÇO: AV LONDRINA, Nº 3577 CEP.: 87502250 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1054 / 2021
SEQUENCIA: 81

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0004, Lote: 0005 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

NELI PEREIRA DE SOUZA CPF/CNPJ: 63421011915
CADASTRO: 5744900 QUADRA: 0004 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 81 / 1054 / 2021
NELI PEREIRA DE SOUZA CPF/CNPJ: 63421011915
ENDEREÇO: AV GOV PARIGOT DE SOUZA, Nº 2171 CEP.: 87503410 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021
SEQUENCIA: 82

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 005B, Lote: 0004 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
CADASTRO: 5514300 QUADRA: 005B LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 82 / 1060 / 2021
JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
ENDEREÇO: RUA CATANDUVAS, Nº 4018 CEP.: 87502280 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021
SEQUENCIA: 83

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 005B, Lote: 0005 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
CADASTRO: 5514400 QUADRA: 005B LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 83 / 1060 / 2021
JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
ENDEREÇO: RUA CATANDUVAS, Nº 4018 CEP.: 87502280 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021
SEQUENCIA: 86

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 006B, Lote: 002A - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DANIEL REIS DE SIQUEIRA CPF/CNPJ: 01345281900
CADASTRO: 5516410 QUADRA: 006B LOTE: 002A
ENDEREÇO: RUA ARMANDO PIERANGELI, S/Nº CEP: 87506644
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 86 / 1060 / 2021
DANIEL REIS DE SIQUEIRA CPF/CNPJ: 01345281900
ENDEREÇO: RUA BELEM, Nº 5460 CEP.: 87502120 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1048 / 2021
SEQUENCIA: 88

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0017, Lote: 0004 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CONSTRUMARCIO CONSTRUTORA LTDA CPF/CNPJ: 13385824000179
CADASTRO: 3752900 QUADRA: 0017 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, S/Nº CEP: 87508405
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 88 / 1048 / 2021
CONSTRUMARCIO CONSTRUTORA LTDA CPF/CNPJ: 13385824000179
ENDEREÇO: RUA VAN GOGH, Nº 3403 CEP.: 87504606 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
QUADRA 12 LOTE 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021
SEQUENCIA: 88

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 006B, Lote: 003A - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CLAUDIA APARECIDA DA SILVA CPF/CNPJ: 05945156965
CADASTRO: 5516510 QUADRA: 006B LOTE: 003A
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 88 / 1060 / 2021
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA CPF/CNPJ: 05945156965
ENDEREÇO: RUA RUA JANDAIA, Nº 4860 CEP.: 87502130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1048 / 2021
SEQUENCIA: 89

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0017, Lote: 0005 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CONSTRUMARCIO CONSTRUTORA LTDA CPF/CNPJ: 13385824000179
CADASTRO: 3753000 QUADRA: 0017 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, S/Nº CEP: 87508405
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 89 / 1048 / 2021
CONSTRUMARCIO CONSTRUTORA LTDA CPF/CNPJ: 13385824000179
ENDEREÇO: RUA VAN GOGH, Nº 3403 CEP.: 87504606 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
QUADRA 12 LOTE 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021
SEQUENCIA: 91

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0007, Lote: 0005 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
CADASTRO: 5517100 QUADRA: 0007 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 91 / 1060 / 2021
FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
ENDEREÇO: AV LONDRINA, Nº 3577 CEP.: 87502250 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021
SEQUENCIA: 95

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0007, Lote: 0010 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
CADASTRO: 5517600 QUADRA: 0007 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 95 / 1060 / 2021
FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
ENDEREÇO: AV LONDRINA, Nº 3577 CEP.: 87502250 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021
SEQUENCIA: 96

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0007, Lote: 0011 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
CADASTRO: 5517700 QUADRA: 0007 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 96 / 1060 / 2021
FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
ENDEREÇO: AV LONDRINA, Nº 3577 CEP.: 87502250 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021
SEQUENCIA: 101

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0008, Lote: 0010 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

WELLINGTON ALVES DA SILVA CPF/CNPJ: 03102192998
CADASTRO: 5519100 QUADRA: 0008 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 101 / 1060 / 2021
WELLINGTON ALVES DA SILVA CPF/CNPJ: 03102192998
ENDEREÇO: AV AV LONDRINA, Nº 3340 CEP.: 87502250 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
ED. RES. NOVO HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021
SEQUENCIA: 106

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0011, Lote: 0008 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
CADASTRO: 5521400 QUADRA: 0011 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 106 / 1060 / 2021
FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
ENDEREÇO: AV LONDRINA, Nº 3577 CEP.: 87502250 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021
SEQUENCIA: 108

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0012, Lote: 0007 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
CADASTRO: 5522900 QUADRA: 0012 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 108 / 1060 / 2021
FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
ENDEREÇO: AV LONDRINA, Nº 3577 CEP.: 87502250 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021
SEQUENCIA: 111

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0012, Lote: 0027 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
CADASTRO: 5524900 QUADRA: 0012 LOTE: 0027
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 111 / 1060 / 2021
FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
ENDEREÇO: AV LONDRINA, Nº 3577 CEP.: 87502250 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1048 / 2021
SEQUENCIA: 117

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0004, Lote: 08A1 - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

UESLEI DE CASTRO MENDONÇA CPF/CNPJ: 10329729985
CADASTRO: 4650660 QUADRA: 0004 LOTE: 08A1
ENDEREÇO: RUA NAGOYA, S/Nº CEP: 87511105
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 117 / 1048 / 2021
UESLEI DE CASTRO MENDONÇA CPF/CNPJ: 10329729985
ENDEREÇO: EST MARIA HELENA, Nº 1042 CEP.: 87480000 CIDADE: MARIA HELENA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021
SEQUENCIA: 118

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0015, Lote: 0006 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
CADASTRO: 5529200 QUADRA: 0015 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 118 / 1060 / 2021
FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
ENDEREÇO: AV LONDRINA, Nº 3577 CEP.: 87502250 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1059 / 2021
SEQUENCIA: 119

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0008, Lote: 0034 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PAULO SERGIO GIRARDO CPF/CNPJ: 71372938168
CADASTRO: 4823400 QUADRA: 0008 LOTE: 0034
ENDEREÇO: RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507648
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 119 / 1059 / 2021
PAULO SERGIO GIRARDO CPF/CNPJ: 71372938168
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 2071 CEP.: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021
SEQUENCIA: 119

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0015, Lote: 0011 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ROGER MUZACHI CPF/CNPJ: 96130741987
CADASTRO: 5529700 QUADRA: 0015 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 119 / 1060 / 2021
ROGER MUZACHI CPF/CNPJ: 96130741987
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4522 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 1003

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021
SEQUENCIA: 120

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0015, Lote: 0012 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ROGER MUZACHI CPF/CNPJ: 96130741987
CADASTRO: 5529800 QUADRA: 0015 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 120 / 1060 / 2021
ROGER MUZACHI CPF/CNPJ: 96130741987
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4522 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 1003

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021
SEQUENCIA: 122

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0015, Lote: 0027 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ROGER MUZACHI CPF/CNPJ: 96130741987
CADASTRO: 5531300 QUADRA: 0015 LOTE: 0027
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 122 / 1060 / 2021
ROGER MUZACHI CPF/CNPJ: 96130741987
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4522 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 1003

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021
SEQUENCIA: 123

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0016, Lote: 0007 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
CADASTRO: 5532500 QUADRA: 0016 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 123 / 1060 / 2021
FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
ENDEREÇO: AV LONDRINA, Nº 3577 CEP.: 87502250 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021
SEQUENCIA: 124

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0016, Lote: 0008 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
CADASTRO: 5532600 QUADRA: 0016 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 124 / 1060 / 2021
FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
ENDEREÇO: AV LONDRINA, Nº 3577 CEP.: 87502250 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021
SEQUENCIA: 126

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0018, Lote: 0005 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ROGER MUZACHI CPF/CNPJ: 96130741987
CADASTRO: 5534300 QUADRA: 0018 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 126 / 1060 / 2021
ROGER MUZACHI CPF/CNPJ: 96130741987
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4522 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 1003

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021
SEQUENCIA: 127

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0018, Lote: 0006 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ROGER MUZACHI CPF/CNPJ: 96130741987
CADASTRO: 5534400 QUADRA: 0018 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 127 / 1060 / 2021
ROGER MUZACHI CPF/CNPJ: 96130741987
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4522 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 1003

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021
SEQUENCIA: 132

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0003, Lote: 0011 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EDISON DE ASSIS JUNIOR CPF/CNPJ: 80235352187
CADASTRO: 5537200 QUADRA: 0003 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 132 / 1060 / 2021
EDISON DE ASSIS JUNIOR CPF/CNPJ: 80235352187
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4522 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 1002

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021
SEQUENCIA: 135

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0004, Lote: 0004 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
CADASTRO: 5538400 QUADRA: 0004 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 135 / 1060 / 2021
FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
ENDEREÇO: AV LONDRINA, Nº 3577 CEP.: 87502250 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1059 / 2021
SEQUENCIA: 145

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0018, Lote: 0009 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 00822287951
CADASTRO: 4842600 QUADRA: 0018 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA ODETE BRASILINA DA SILVA (DETINHA), S/Nº CEP: 87507647
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 145 / 1059 / 2021
FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 00822287951
ENDEREÇO: RUA ODETE BRASILINA DA SILVA (DETINHA), Nº S/Nº CEP.: 87507647 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021
SEQUENCIA: 153

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0006, Lote: 0013 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JACIR MARTINUSSI CPF/CNPJ: 18983090944
CADASTRO: 5541400 QUADRA: 0006 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 153 / 1060 / 2021
JACIR MARTINUSSI CPF/CNPJ: 18983090944
ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS, Nº 3307 CEP.: 87501600 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1054 / 2021
SEQUENCIA: 155

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0007, Lote: 0016 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANTONIO PIGENTINI DE SOUZA CPF/CNPJ: 95908730904
CADASTRO: 5760300 QUADRA: 0007 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 155 / 1054 / 2021
ANTONIO PIGENTINI DE SOUZA CPF/CNPJ: 95908730904
ENDEREÇO: RUA LUIZ PIMENTEL DA SILVA, Nº 3520 CEP.: 87507071 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1054 / 2021
SEQUENCIA: 172

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0007, Lote: 0044 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

HENI ABDU ADDI CPF/CNPJ: 01073333760
CADASTRO: 5763100 QUADRA: 0007 LOTE: 0044
ENDEREÇO: RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 172 / 1054 / 2021
HENI ABDU ADDI CPF/CNPJ: 01073333760
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, Nº 2336 CEP.: 87506380 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1046 / 2021
SEQUENCIA: 208

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0006, Lote: 0053 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE ROBERTO DA SILVA CPF/CNPJ: 13807491821
CADASTRO: 5019300 QUADRA: 0006 LOTE: 0053
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, S/Nº CEP: 87510653
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 8 de junho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 208 / 1046 / 2021
JOSE ROBERTO DA SILVA CPF/CNPJ: 13807491821
ENDEREÇO: RUA MARACANA, Nº 1346 CEP.: 87508350 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR